

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 - ADESÃO Nº 08/2025. PROCESSO Nº 50/2025.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	3
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	4
DECRETO Nº 14/2025	4
DECRETO Nº 15/2025	4
EDITAL PÚBLICO Nº 05/2025	5
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008804	6
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008805	7
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008703	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/12/2025	7
PORTARIA Nº 120/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025	12
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025	16
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP	16
DECRETO Nº 019, DE 23 DE ABRIL DE 2025	17
LEI Nº 1.776, DE 15 DE ABRIL DE 2025	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025 - SEDES	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	20
DECRETO Nº 028/2025 GAB	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 - SECAF	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 - SEMAS	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 - SEMUS	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - SEMED	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	27
PORTARIA REG. Nº. 001 - GAB	27
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 02.2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	28

CONVITE OFICIAL	28
DECRETO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2025	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	28
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025	28
DECRETO Nº 157/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.04/2025	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.01/2025	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.03/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	52
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	52
PORTARIA Nº 372, DE 01 DE ABRIL DE 2025	52
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	52
PORTARIA Nº 380 DE 11 DE ABRIL DE 2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
PORTARIA Nº588, DE 25 DE ABRIL DE 2025	53
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	54
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021	54
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	54
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	54
AVISO DE LICITAÇÃO	54
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	55
EXTRATO DE CONTRATO	55
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	55
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129 / 2025.	56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.	57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025.	57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.	58
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	59
PORTARIA N.º 093 - GAB MEMBROS DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO	59
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	59
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001.10032021/PP0102021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025	60
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025	61
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021 A 24/2025.	62
LEI MUNICIPAL Nº 0610/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	65
ATA DE RESULTADO	65
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	67
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2025	67
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP	82
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025	86
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SRP	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	87
RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	87
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 22 DE JULHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3397 ISSN 2763-860X. Pag. 17. **ONDE SE LÊ:** Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes. **LEIA-SE:** Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 271298fb20aa9264494fa56d308bbb4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa ARCA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a realização do serviço de locação de horas máquinas destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de Alcântara.. **VALOR TOTAL: R\$ 4.095.602,00 (quatro milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e dois reais).** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC.18.541.0003.2167.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO GERAIS.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Saymon Aquino Araujo-ARCA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a04fb1ce5c907e737121387184341a57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a realização do serviço de locação de horas máquinas destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de Alcântara.. **VALOR TOTAL: R\$ 2.023.680,00 (dois milhões, vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC.18.541.0003.2167.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO GERAIS.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Srª. Tatiane Cristine Lima Rabelo Coelho -T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA. Alcântara - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 015fb3ae3eeecdba63c100d00fa26006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 - ADESÃO Nº 08/2025. PROCESSO Nº 50/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025- ADESÃO Nº 08/2025 - Processo nº 50/2025-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizações de manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares na zona urbana e rural do Município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 1.060.277,12 (Um milhão sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC. 18.541.0003.2167.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Henrique Muniz Pereira - ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Alcântara - MA, 23 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 0da683f19e88541fda7e432632b7f988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 = Construção de Creche de Educação Infantil. O Município de Anapurus - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Creche de Educação Infantil no Município de Anapurus/MA - FNDE - Creche Tipo I. Recebimento das Propostas: Até 08:00 horas do dia 10/06/2025. Data da Sessão Pública: Dia 10/06/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.pmamaportal.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 23 de abril de 2025. Alcilene Monteles Abreu - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 3a7da5dcd5465d402623faad8d4dd152

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 = Construção de Escola em Tempo Integral. O Município de Anapurus - MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Escola de Tempo Integral no Município de Anapurus/MA - FNDE - Escola 9 Salas. Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 10/06/2025. Data da Sessão Pública: Dia 10/06/2025 às 14:00 horas. Referência de Tempo: Horário de

Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.pmamaportal.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 23 de abril de 2025. Alcilene Monteles Abreu - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: f9e80434c55e77d9dad282cab87fb563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Realização do Evento Esportivo Copa de Futebol Arizinho, no Município de Arame/MA (Convênio MESP 955736/2024) no Município de Arame - MA. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, através de sua Agente de Contratação Ingraciane Feitoza, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, com abertura marcada para o dia 09/05/2025 às 10:00h (dez horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 12 de maio de 2025 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequação de dias úteis junto à plataforma eletrônica. Arame - MA, 25 de abril de 2025
Ingraciane Feitoza - Agente de contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 633c021b4ef386bb340506210942075a

DECRETO Nº 14/2025

DECRETO Nº 14/2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Arame-Maranhão.

O Prefeito Municipal de Arame, em conjunto com Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política da Pessoa Idosa no município de Arame-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Arame-Maranhão. A ser realizada no dia 05 de junho de 2025, sob a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame, tem por objetivos:

I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural em Arame, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arame, será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS e Comissão Organizadora.

Art. 5º Constituirá a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes da (o):

a) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

b) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMAPS, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

FRANCIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b29ed128a07154729fbb14496795c769

DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº 15/2025

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, no Município de Arame/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO a conveniência da administração pública em propiciar a organização das atividades administrativas, bem como a economia de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Arame/MA, o dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 25

de abril de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 522de5dfdf566f8b9b9d4d5dc491f772

EDITAL PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso das suas atribuições legais, torna pública a abertura do procedimento de inscrição e seleção de famílias para oferecimento do serviço família acolhedora, em conformidade com o disposto no Art. 227 da Constituição Federal c/c os Art. 34, § 1º, e 101, caput e inciso VIII, da Lei nº 8069/90 e na Lei Municipal nº 07/2017, que tratam do Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes.

1. DA FINALIDADE DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

1.1 O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal ou social que, em decorrência de abandono ou violação de direitos, esteja afastado do convívio familiar por medida de proteção, os direitos garantidos no Art. 227 da Constituição Federal c/c Art. 34, § 1º, e 101, caput e inciso VIII, da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

2.1 O objetivo deste Edital é selecionar famílias e/ou pessoas residentes no município de Arame - MA que estejam aptas a participar do Serviço Família Acolhedora. Esse serviço tem como finalidade oferecer acolhimento familiar a crianças e adolescentes, de ambos os sexos e sem qualquer tipo de distinção, que estejam temporariamente afastados do convívio familiar por motivos previamente indicados.

1. DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

3.1 O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade atender crianças e adolescentes afastados da família de origem, por medida protetiva, garantindo-lhes o acolhimento em famílias previamente cadastradas, capacitadas e que demonstrem preencher todos os requisitos para recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através da Equipe Técnica do Serviço de Família Acolhedora, e supervisão do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

1. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 Cada família ou pessoa habilitada a participar do Programa Família Acolhedora receberá, por criança ou adolescente acolhido, um valor mensal equivalente ao salário mínimo nacional vigente, destinado à cobertura das despesas decorrentes do acolhimento, conforme disposto no Art. 8º e seguintes da Lei Municipal nº 07, de 24 de março de 2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das famílias e/ou pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora serão realizadas no período de **22 de abril a 16 de maio de 2025**, das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 18h00min**, com possibilidade de prorrogação por igual período.

5.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 715, Centro, CEP 65945-000, Arame - MA.

1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Requisitos para a habilitação ao serviço:

- Ter idade mínima de 21 anos, sem restrição de sexo, estado civil, etnia ou religião;
- Firmar declaração de desinteresse na adoção;
- Comprovar a concordância de todos os membros da família;
- Residir no Município de Arame a mais de dois (02) anos;
- Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
- Não possuir antecedentes criminais.

6.2 Documentações necessárias para fins de inscrição da família interessada:

- Ficha de inscrição (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora - presencialmente ou pelo **anexo I**);
- Carteira de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- Número da agência e conta em nome do responsável.

6.3 Não será incluída no Serviço de Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

1. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A Família Acolhedora tem a responsabilidade, familiar, de zelar pela(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) enquanto estiver(em) sob sua proteção, obrigando-se a:

- Prestar-lhe(s) assistência material, moral, educacional e de saúde, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;
- Participar do processo de preparação, formação, acompanhamento e supervisão do acolhimento;
- Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhado a situação;
- Contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- Proceder à desistência formal de guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;

7.2 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Equipe Técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do município de Arame, no período de **20 (vinte) dias** após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

I - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

Consiste na análise dos documentos apresentados pelas famílias e/ou pessoas interessadas para aferir o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Caso a família ou pessoa interessada não apresente os documentos em consonância com o exigido será, automaticamente, desclassificada.

II - AVALIAÇÃO TÉCNICA (PSICOSSOCIAL):

Esta etapa tem por finalidade verificar a conformidade da família inscrita como potencial acolhedora com os requisitos legais e técnicos exigidos para o exercício da função de acolhimento. Nesta etapa, será realizado um estudo psicossocial, conduzido por profissionais habilitados das áreas de Psicologia e Serviço Social, por meio de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e demais instrumentos técnicos que se mostrarem pertinentes à avaliação.

III - DIVULGAÇÃO:

Na etapa de divulgação tornar-se-á pública a relação das famílias e/ou pessoas selecionadas para a formação do cadastro das famílias aptas ao acolhimento de que trata este Edital, observando-se o seguinte:

- A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior;
- A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Serviço Família Acolhedora;
- Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
- O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 07/2017.

1. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento à família acolhedora será realizado da seguinte forma:

- Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre o cotidiano familiar, a situação da criança e sua evolução, dificuldades encontradas no processo de acolhimento e outras questões pertinentes;
- Atendimento psicológico;
- Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O início e término da prestação do Serviço de Acolhimento Familiar dar-se-á em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

10.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 07/2017 e no Termo de Adesão implicará no imediato desligamento da família do Serviço de Acolhimento.

10.3 O Serviço de Acolhimento Familiar é sujeito ao acompanhamento e fiscalização constantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as respectivas atribuições e competências legais.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora, Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na legislação vigente, ouvindo-se o Órgão Ministerial quando se fizer necessário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Data da inscrição: ____/____/____

Identificação do(a) candidato(a) à família acolhedora

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____ CPF: _____

Raça/ Etnia: () Branca (o) () Parda (o) () Negra (o) () Indígena

Religião: _____

Escolaridade: () Analfabeto(a) () E. Fundamental () E. Médio () E. Superior

Estado Civil: _____ Tempo de União: _____

Filhos: () Sim () Não Se sim, quantos: _____

Trabalho: _____ Local e horário que trabalha: _____

Quanto ganha? R\$ _____

Recebe algum benefício? _____ Qual? _____ Valor: R\$ _____

Endereço: Rua: _____ Bairro/ Aldeia: _____

Nº: _____

Referência: _____ Celular: () _____

Tempo de residência em Arame: _____

Composição familiar: Quantas pessoas moram em sua casa?

Nome	Idade	Vínculo (pai, mãe, irmão, filho, etc.)

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 991334dba527d5f9065981a6b47436a5

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008804

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008804

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220088 referente a **Dispensa de Licitação nº DL 003/2022 - FMS**. O Município de ARAME, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ITALO R DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ 17.678.963/0001-41, com sede na Av. Governador Paulo Guerra nº 43, Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP 55460-000, representada por ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, residente na AV. Governador Paulo Guerra nº 43, Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP 55460-000, portador do CPF nº ***.***.704-69, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº



00000021/2022, nº DL 003/2022 - FMS; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20220088**, a partir de **23 de abril 2025** até **23 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 23.01.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA sob CPF nº ***.***.704-69 - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 25 de abril de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cb319e4b87aede2b0774b742f25adfc5

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008805

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022008805

5º Termo Aditivo ao Contrato nº **20220088** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 003/2022 - FMS**. O Município de ARAME, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ÍTALO R DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ 17.678.963/0001-41, com sede na Av. Governador Paulo Guerra nº 43, Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP 55460-000, representada por ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, residente na AV. Governador Paulo Guerra nº 43, Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP 55460-000, portador do CPF nº ***.***.704-69, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000021/2022, nº DL 003/2022 - FMS; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a **alteração contratual no valor** de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23.04.2025. **VIGÊNCIA DO QUINTO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 23.01.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA sob CPF nº ***.***.704-69 - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 25 de abril de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 59f4c42ecf7d9856dbd4df0cce4f1a49

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008703

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008703

3º Termo Aditivo ao Contrato nº **20230087** referente à **Dispensa de Licitação Nº DL 002-2023 - SEMUS**. O Município de ARAME, através do SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ nº 12.542.767/0001-21, representado pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro,

Arame - MA, CEP: 65.945-000, e do outro lado MARINES DA SILVA NEVES, CPF ***.***.333-04, residente na Rua Nova S/N, Povoado Lagoa Comprida, CEP: 65945-000, Arame - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), Referência: Processo Nº 00000020/2023, DL Nº 002-2023 - SEMUS; **ESPÉCIE:** Locação de 01 (um) imóvel para destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20230087**, a partir de **24 de abril 2025** até **24 de abril de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2025. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.04.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante. MARINES DA SILVA NEVES - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 25 de abril de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: dbcf0dd6bf3b73608d7e91cf901741d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/12/2025

AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/12/2025

NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DE SÃO LUÍS, SEXTA * 25 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3587/2025 ISSN 2763-860X, PÁGINA 52.

OBSERVA-SE QUE FOI REPETIDO O NOME DO LICITANTE VENCEDOR FIRMAR COMERCIO LTDA, POR ISSO A CORREÇÃO SERÁ APENAS NO SEGUNDO.

ONDE SE LÊ: FIRMAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.896.746/0001-95
LEIA-SE: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 01.501.834/0001-43

BACURITUBA/MA, 25 DE ABRIL DE 2025
LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 5fcc2c75fa3ecdc368410c6344bbe91e

PORTARIA Nº 120/2025

Portaria nº 120/2025
Bacurituba - MA, 25 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR À 38ª ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o recebimento do expediente nº 1725/2025 oriundo da 38ª Zona Eleitoral do Município de Bacurituba-MA, bem como do ofício nº 1601/2022, advindo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a requisição tem caráter obrigatório e garante ao servidor a conservação dos direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, por força da Lei nº 6.999/1982, que atribuiu competência à Justiça Eleitoral para requisitar servidores dos



Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO que a solicitação de disponibilização da servidora LETÍCIA FARIAS OLIVEIRA, Agente Administrativa do Quadro desta Prefeitura, cumpriu o regramento do instituto da requisição, nos moldes da Lei nº 6.999/82, na Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MA nº 9.126/2017 e demais dispositivos de regência em vigência; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de cooperação entre os órgãos públicos em prol do interesse coletivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora **LETÍCIA FARIAS OLIVEIRA**, Agente Administrativa do Quadro desta Prefeitura, para a 38ª Zona Eleitoral do Município de Bacurituba-MA, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A servidora cedida deverá exercer as atividades que lhe

forem designadas e cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme seu cargo.

Art. 3º - A presente cessão se dará até o dia 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogada, caso ocorra o pedido de renovação da presente cessão pela Justiça Eleitoral.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 9e7da4db2868c27b4b3dfafd7abb82ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Na data de 23 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 2901.04/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Buffet e Coquetel**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 14/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.170.279/0001-79, sediado(a) na Rua 16, nº 809, Nova Açucena, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Tel: (99) 99904-6475, E-mail: primecomercio97@gmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendel da Silva Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº0511849820148-SSP/MA, e CPF nº 617.104.133-52.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: PRIME COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.170.279/0001-79, sediado(a) na Rua 16, nº 809, Nova Açucena, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Tel: (99) 99904-6475, E-mail: primecomercio97@gmail.com em doravante designada Fornecedora, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wendel da Silva Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº0511849820148-SSP/MA, e CPF nº 617.104.133-52.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	BEBIDAS: REFRIGERANTE 02 LITROS SORTIDOS	UND	5.730	R\$ 8,58	R\$ 49.163,40



16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TORTAS E BOLOS RECHEADOS SORTIDOS. (Por pessoa)	KG	2.678	R\$ 28,00	R\$ 74.984,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TORTAS E BOLOS RECHEADOS SORTIDOS. (Por pessoa)	KG	892	R\$ 28,00	R\$ 24.976,00
18	LOUÇAS, TALHERES E TAÇAS. (Por pessoa)	UND	3.560	R\$ 8,18	R\$ 29.120,80
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇOS DE GARÇON	HORAS	2.708	R\$ 97,50	R\$ 264.030,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇOS DE GARÇON	HORAS	902	R\$ 97,50	R\$ 87.945,00
VALOR TOTAL: Quinhentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos					R\$ 530.219,20

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transporte- DMT
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

- I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da

cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 23 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ n.º 57.170.279/0001-79 Wendel da Silva Miranda CPF n.º 617.104.133-52

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fed011afda84213bdcaff18269eb46b3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Na data de 23 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 2901.04/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Buffet e Coquetel**, visando atender as demandas das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 14/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa NUTRI REFEIÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.970/0001-80, sediado(a) na Rua Isaac Martins, nº 09, Bairro Setor Manoel Novo, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Tel: (99) 98844-1353, E-mail: nutrirefeicoes2025@hotmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nenivalda da Costa Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000052181896-6-SSP/MA, e CPF nº 474.904.893-34.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: NUTRI REFEIÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.970/0001-80, sediado(a) na Rua Isaac Martins, nº 09, Bairro Setor Manoel Novo, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Tel: (99) 98844-1353, E-mail: nutrirefeicoes2025@hotmail.com em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nenivalda da Costa Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000052181896-6-SSP/MA, e CPF nº 474.904.893-34.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: ARROZ, SALADA TROPICAL, SALPICÃO, 02 VARIEDADES DE CARNES. (Por pessoa)	UND	5835	R\$ 63,57	R\$ 370.930,95
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO: ARROZ, SALADA TROPICAL, SALPICÃO, 02 VARIEDADES DE CARNES. (Por pessoa)	UND	1945	R\$ 63,57	R\$ 123.643,65
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE BUFFET SALGADOS FRIOS: COXINHA, QUIBE, RISOLIS, PASTEIS E CANUDO. (Por pessoa)	UND	6120	R\$ 38,44	R\$ 235.252,80



4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE BUFFET SALGADOS FRIOS: COXINHA, QUIBE, RISOLIS, PASTEIS E CANUDO. (Por pessoa)	UND	2040	R\$ 38,44	R\$ 78.417,60
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE BUFFET FRUTAS: MESAS DE FRUTAS (MELANCIA, BANANA, GOIABA, MAÇÃ, MELÃO, KIWI, MAMÃO, UVA E ABACAXI E SALADA DE FRUTAS (Por pessoa)	UND	5363	R\$ 26,64	R\$ 142.870,32
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE BUFFET FRUTAS: MESAS DE FRUTAS (MELANCIA, BANANA, GOIABA, MAÇÃ, MELÃO, KIWI, MAMÃO, UVA E ABACAXI E SALADA DE FRUTAS (Por pessoa)	UND	1787	R\$ 26,64	R\$ 47.605,68
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ DA MANHÃ: (CHOCOLATE CREMOSO, CAFÉ, SUCOS NATURAIS, BOLOS DIVERSOS E VARIADOS, SALGADOS FRIOS E DE FORNO, SANDUÍCHE NATURAL. (Por pessoa)	UND	5607	R\$ 36,14	R\$ 202.636,98
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ: (CHOCOLATE CREMOSO, CAFÉ, SUCOS NATURAIS, BOLOS DIVERSOS E VARIADOS, SALGADOS FRIOS E DE FORNO, SANDUÍCHE NATURAL. (Por pessoa)	UND	1868	R\$ 36,14	R\$ 67.509,52
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SERVIÇO DE BUFFET MESA DE FRIOS: QUEIJO MUSSARELA E BRANCO, PRESUNTO, SALAME PICLES, AZEITONA VERDE, OVOS DE CODORNA, PALMITO, CEBOLINHA E MILHO EM CONSERVA. DECORAÇÃO COM FRUTAS NA MESA. (Por pessoa)	UND	5595	R\$ 42,00	R\$ 234.990,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERVIÇO DE BUFFET MESA DE FRIOS: QUEIJO MUSSARELA E BRANCO, PRESUNTO, SALAME PICLES, AZEITONA VERDE, OVOS DE CODORNA, PALMITO, CEBOLINHA E MILHO EM CONSERVA. DECORAÇÃO COM FRUTAS NA MESA. (Por pessoa)	UND	1865	R\$ 42,00	R\$ 78.330,00
11	DESCARTÁVEIS: GUARDANAPOS, PRATOS, COPOS E PALITOS (Por pessoa)	UND	6150	R\$ 3,86	R\$ 23.739,00
13	BEBIDAS: AGUA MINERAL 500 ML E SUCO NATURAL SORTIDOS.	UND	5730	R\$ 3,07	R\$ 17.591,10
14	BEBIDAS SUCO NATURAL SORTIDOS.	JARRA	5040	R\$ 9,37	R\$ 47.224,80
15	AMBIENTE: TOALHAS E ARRANJOS SORTIDOS. (Por pessoa)	UND	5040	R\$ 6,06	R\$ 30.542,40
VALOR TOTAL: Hum milhão, setecentos e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.					R\$ 1.701.284,80

Subcláusula segunda - Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Subcláusula primeira - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transporte- DMT
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 23 de abril de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	NUTRI REFEIÇÕES LTDA CNPJ n.º 35.840.970/0001-80 Nenivalda da Costa Souza CPF n.º 474.904.893-34

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 22ab02621ae149a26cae7387d2d1a65d

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025**

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames citopatológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA.

DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 29/04/2025 a 23/05/2025 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 25 de abril de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 221b87b42f952cb3b31eab5a7894966c

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP
Processo Adm: Nº 3001.05/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, visando atender às necessidades desta Secretaria.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 670.217,60 (seiscentos e setenta mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com o lote: 6 no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **F DE A S DA SILVA** (10594579000111) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 628.817,60 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

BALSAS - MA, 25 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27d4b3982539350512cd1226dc3f8e6d

DECRETO Nº 019, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a revisão tem como objeto compensar a perda do poder aquisitivo dos servidores, devido à inflação;

CONSIDERANDO que a classe dos empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas – SAAE não fora contemplada com qualquer reajuste no ano vindouro;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido sobre os vencimentos dos servidores Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas – SAAE, à título de Revisão Geral Anual (reposição inflacionária) de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, o percentual correspondente a 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º A concessão da revisão contida nos artigos 1º desta Lei, terá seu efeito financeiro a partir da folha de pagamento competência I de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, financeiros, orçamentários e remuneratórios a partir de 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fcc13e7c067baf936535e37428b5e886

LEI Nº 1.776, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a promover a capacitação de professores, pais e comunidade escolar para a inclusão efetiva de crianças com autismo no ambiente educacional e social.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – Capacitar professores da rede pública municipal para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas voltadas a alunos com TEA;

II – Oferecer suporte e orientação a pais e responsáveis para estimular o desenvolvimento das crianças no ambiente familiar;

III – Promover campanhas de conscientização sobre o autismo para a comunidade escolar e sociedade em geral;

IV – Garantir um acompanhamento contínuo do processo de inclusão, com avaliação do impacto das ações realizadas.

Art. 3º Para a execução do programa, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – Capacitação de professores, por meio de workshops e formações sobre o TEA, estratégias pedagógicas inclusivas e métodos de comunicação alternativa;

II – Grupos de apoio e orientação para pais, com palestras, oficinas e suporte psicológico para auxiliar no desenvolvimento das crianças;

III – Campanhas de conscientização, com a realização de eventos, palestras e distribuição de materiais educativos sobre o TEA;

IV – Supervisão e acompanhamento contínuo, com reuniões periódicas entre pais, professores e especialistas para avaliar o progresso das crianças e ajustar estratégias conforme necessário.

Art. 4º A implementação do programa poderá ser realizada em parceria com:

I – Instituições de ensino superior, centros de pesquisa e profissionais especializados em autismo e educação inclusiva;

II – Organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das pessoas com TEA;

III – Demais órgãos municipais responsáveis pela educação e assistência social.

Art. 4º - A (vetado)

Art.4º - B Fica garantido o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de saúde pública e privada, incluindo hospitais, postos de saúde, incluindo nos supermercados e demais serviços essenciais no Município de Balsas, bem como atendimento prioritário em locais públicos e privados.

Parágrafo único: O direito ao atendimento prioritário deverá ser identificado por meio da Carteira de Identificação do Autista (CIA) já regulamentada pela Lei Municipal 1.672/2023 ou qualquer outro documento que comprove a condição da pessoa com TEA.

Art. 4º - C São diretrizes do Programa Municipal de Inclusão e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA):

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - O protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - A promoção, pelo Município de Balsas de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);

VII - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - A inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado.

XII - A garantia de Assistente Terapêutico devidamente especializado na rede pública Municipal, sempre que for necessário com a devida indicação médica.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 4º - D Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à

profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único: Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos já definidos no § 1º da Lei Municipal nº 1.605/2022.

Art. 4º - E A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter, conforme disposição orçamentária para tanto, programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

Art. 4º - F É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 4º - G Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela

equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - Assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 4º - H É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Balsas, Estado do Maranhão, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 11º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

Art. 4º - I As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

§ 1º O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

§ 2º A identificação dos beneficiários do estacionamento privativo se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 4º - J A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 4º - K A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 5º A execução deste programa ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do município, devendo o Poder Executivo regulamentá-lo no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025.
ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 924e0dd641c72bd1faacd1a6e929a277

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.525.037/0001-76. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.002,35 (vinte e um mil e dois reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) E LITZA DE MELO MENDES FÉLIX (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 71d1c7efa11dc61306261d3cd26ea990

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP
Processo Adm: Nº 3001.05/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, visando atender às necessidades desta Secretaria. Empresas vencedoras valor total: R\$ 670.217,60 (seiscentos e setenta mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **F DE A S DA SILVA** (10594579000111) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 628.817,60 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos). BALSAS (MA), sexta-feira, 25 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fd7b5b08184a71c1376a47023dcc8a8e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP
Processo Adm: Nº 3001.05/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, visando atender às necessidades desta Secretaria.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 670.217,60 (seiscentos e setenta mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos): **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA** (27800493000109) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **F DE A S DA SILVA** (10594579000111) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R\$ 628.817,60 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 25 de abril de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 09e4e8da62d6638458a84d87932016a3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Adm: Nº 2201.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndio, visando atender às necessidades das diversas Secretarias municipais de Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 534.864,60 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos): **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** (37278673000118) com os lotes: 1, 2, 4, 5 no valor total de R\$ 122.209,60 (cento e vinte e dois mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos). **APOLO EXTINTORES LIMITADA** (44245278000102) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 412.655,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), sexta-feira, 25 de abril de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ddbd849c0bde1679ec40b888eee2d40d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 14/04/2025 à 14/04/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de abril de 2025. Josyfrank

Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5264e9b327fa479495df087d3c88a07e**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI****DECRETO Nº 028/2025 GAB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido, formulado pela servidora **MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA** nomeada para o cargo de PROFESSORA efetiva do município.

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é um direito assegurado ao servidor público, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora está desligada dos quadros do município desde 31 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 475.085.583-91, RG nº 1.304.812 SSP/PI do cargo de professora efetiva, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Buriti - MA, 25 de abril de 2025.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 165c4a440ae89f8b793354f46eedc156**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 - SECAF**

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.680/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas e lanches para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 25 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 150.986,00 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. George Cristian Aires Serra, CPF nº 611.049.103-90. Cajari (MA), 25 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 17d3266988897dd81901c2a3bc14c927**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 - SEMAS**

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.680/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas e lanches para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 25 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 226.773,54 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 0033 2051 0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0035.1031.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000 - Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. George Cristian Aires

Serra, CPF nº 611.049.103-90. Cajari (MA), 25 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d8a63d8d75e9c6c744578f8967f31ee1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.680/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas e lanches para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 25 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 150.986,00 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. Da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. George Cristian Aires Serra, CPF nº 611.049.103-90. Cajari (MA), 25 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ad1299cca73bc6ebee201447ba350133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 04/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.456.680/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de quentinhas e lanches para atender às necessidades das Secretarias do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 25 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 226.762,65 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação- MDE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. George Cristian Aires Serra, CPF nº 611.049.103-90. Cajari (MA), 25 de abril de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b37ecf30308483a58bbc01e4176ce7e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda da Prefeitura e demais Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

BRINGEL & COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.561.517/0001-48, localizado na PC José Alcides de Carvalho, nº 80, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, representada por Helen Cardoso Costa, inscrita no CPF: 095.500.893-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel Bs500. MARCA: PETROVIA	LITRO	410.000	R\$ 6,33	R\$ 2.595.300,00
2	Óleo Diesel S10 MARCA: PETROVIA	LITRO	1.010.000	R\$ 6,31	R\$ 6.373.100,00
3	Gasolina MARCA: PETROVIA	LITRO	120.000	R\$ 6,70	R\$ 804.000,00
4	Óleo Lubrificante Turbo CH-415W40 20lts MARCA: LUBRIFIX	BALDE	120	R\$ 375,00	R\$ 45.000,00

6	Óleo Lubrificante 5W-30 A5 MARCA: LUBRIFIX	LITRO	360	R\$ 21,00	R\$ 7.560,00	14	Filtro ARS 9837 MARCA: WEGA	UNIDADE 79	R\$ 155,00	R\$ 12.245,00
7	Óleo Lubrificante ATFTA MARCA: LUBRIFIX	LITRO	130	R\$ 17,30	R\$ 2.249,00	15	Filtro PSC 75 MARCA: WEGA	UNIDADE 59	R\$ 71,00	R\$ 4.189,00
9	Graxa 20Kg MARCA: LUBRIFIX	BALDE	48	R\$ 459,00	R\$ 22.032,00	16	Filtro ARL 2206 MARCA: WEGA	UNIDADE 59	R\$ 79,00	R\$ 4.661,00
10	Óleo Lubrificante TRM5-90 MARCA: LUBRIFIX	BALDE	75	R\$ 584,00	R\$ 43.800,00	17	Filtro PSD 960/1 MARCA: WEGA	UNIDADE 59	R\$ 91,00	R\$ 5.369,00
12	Filtro PSL 128 MARCA: WEGA	UNIDADE 54		R\$ 90,00	R\$ 4.860,00	19	Arla 32 MARCA: ARLATECH	UNIDADE 83	R\$ 79,00	R\$ 6.557,00
13	Filtro ARS 7065 MARCA: WEGA	UNIDADE 79		R\$ 84,00	R\$ 6.636,00					

Prefeitura municipal de Carolina - MA, 25 de abril de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Finanças,

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 98d568d1ad9c3ef562206f63044e0028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0107.001/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Em virtude de erro material constante no Aviso de Resultado do processo acima referenciado, publicados em 16 de abril de 2025, Vol.19, nº 3579/2025 e 15 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Vol.19, nº 3581/2025, **retifica-se** informações referente ao ITEM do agricultor, onde passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	500	Leidna Borges Moura dos Santos	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00

Leia-se:

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Maxixe - Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	Dúzia	500	Leidna Borges Moura dos Santos	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00

”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Dom Pedro (MA), 16 de abril de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 25c328314d3e14fb9a9c964822a893c5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, Processo Administrativo n.º 00.053/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ	10.532.791/0001-54
ENDEREÇO	Rua 15 de Dezembro, nº 01 - Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Railda Maria Do Nascimento Santos
RG	
CPF	002.821.763-22
E-MAIL	Paraibserailda2otmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	40	R\$ 349,87	R\$ 13.994,80
2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	40	R\$ 336,15	R\$ 13.446,00
3	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	40	R\$ 418,50	R\$ 16.740,00
4	Instalação completa de aparelho de ar condicionado de 24.000 btus e tubulações, (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	40	R\$ 479,99	R\$ 19.199,60
5	Serviços de manutenção, reparo, limpeza e recarga de gás ecológico de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	80	R\$ 432,90	R\$ 34.632,00
6	Serviços de manutenção, reparo, limpeza e recarga de gás ecológico de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	80	R\$ 437,00	R\$ 34.960,00
7	Serviços de manutenção, reparo, limpeza e recarga de gás ecológico de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	120	R\$ 518,65	R\$ 62.238,00
8	Serviços de manutenção, reparo, limpeza e recarga de gás ecológico de aparelho de ar condicionado de 24.000 btus, compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	UND	120	R\$ 522,00	R\$ 62.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 257.850,40

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente

registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

- classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou

entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- #### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- #### 6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de abril de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ nº 10.532.791/0001-54

Empresa Contratada

Railda Maria Do Nascimento Santos

CPF nº 002.821.763-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 330281ff05e1d8712535a914d06dc843

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 90.347,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e sete reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$**

PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1a3719b00f1426a1c789023f8b8c79b7

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha, RG: 0607953720166/MA CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 492.864,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretário Municipal de Educação, Antônio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0ee5c1daff142e953dbbe45763d69921

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalcycya Rodrigues de Almeida, RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Floriano - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 267.844,90 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Saúde, Jalcycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE BASICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo**

Federal Bloco de Custeio.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ee02ac59cc1d4e5fc736ee7227a4ccc3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro, RG: 0427910120110/MA CPF: 647.293.901-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 7.038,53 (sete mil e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudete Aires Dias Pinheiro. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.243.0025.2077 MANUT. SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1660 Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 98f72304df601f13592727e3fe73d1c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Marcos De Sousa Rocha. **Contratado:** WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.495.103/0001-63, localizada na Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, neste ato representa pela Srª. Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI. **Data da Assinatura:** 25 de abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 621.101,20 (seiscentos e vinte e um mil e cento e um reais e vinte centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Antônio Marcos De Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação. Fortuna - MA, 25 de abril de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 22b60e917e2f08f91ed442224af75f1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**PORTARIA REG. Nº. 001 - GAB****PORTARIA REG. Nº. 001 - GAB.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 115/2010), e em observância às disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente as normas federais pertinentes à saúde pública e ao regime jurídico dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Junta Médica Oficial do Município de Gonçalves Dias-MA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar avaliações, perícias e procedimentos médico-administrativos necessários ao exercício funcional dos servidores públicos municipais e ao cumprimento das políticas de saúde ocupacional.

Art. 2º A Junta Médica terá as seguintes atribuições:

I. Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais dos servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 168 da CLT (aplicável subsidiariamente) e no Estatuto do Servidor (Lei nº 115/2010);

II. Emitir pareceres técnicos sobre a capacidade laboral de servidores, inclusive em casos de:

a) Licenças médicas;

b) Readaptação funcional, art. 47 do Estatuto do Servidor (Lei nº 115/2010);

d) Reversão. Art. 48 e ss. do Estatuto do Servidor (Lei nº 115/2010)

c) Aposentadoria por invalidez (Lei nº 8.213/1991 e normas previdenciárias);

III. Avaliar requerimentos de benefícios de saúde, incluindo auxílio-doença, tratamento médico especializado e acompanhamento de doenças crônicas, com base na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e nas diretrizes do SUS;

IV. Realizar perícias médicas para fins de:

a. Aposentadoria especial (Lei nº 8.213/1991);

b. Doenças ocupacionais (NR-7 do Ministério do Trabalho);

c. Processos administrativos disciplinares que envolvam questões de saúde (art. 132 da Lei nº 8.112/1990);

V. Fiscalizar o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho no âmbito da administração pública municipal, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e a CLT;

VI. Atestar a necessidade de afastamento, retorno ao trabalho ou restrições laborativas, com base em laudos e exames clínicos;

Art. 3º Fica designado como Médico Responsável da Junta Médica o Dr. Gustavo Diógenes Antônio de Carvalho Costa Rodrigues, CRM-13094, CPF nº 039.099.143-06, que exercerá a coordenação técnica das atividades, responsabilizando-se pela emissão de laudos, pareceres e atestados oficiais.

Art. 4º A Junta Médica deverá reger-se pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) e das normas legais aplicáveis, garantindo o sigilo profissional e a imparcialidade nos pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 61f724bd4e99a74d6521dfda0e4f587e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 02.2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação

vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **26/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Gonçalves Dias/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GLOBAL LIGHT EMPREENDIMENTOS LTDA - 29.826.034/0001-11	3.919.765,44	2.949.960,00	969.805,44 Proveito (24,74%)
Totais	3.919.765,44	2.949.960,00	969.805,44 Proveito (24,74%)

Gonçalves Dias - MA - MA, 25 de Abril de 2025.

Autoridade Competente: VALDENIRA FERNANDES DIAS OLIVEIRA

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 49b6458176ecbd6461788208f8937852

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.813/0001-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 206.944,28 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos). **OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 988d9d58b8d7f0d12af915c9a59a636d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CONVITE OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Grajaú e o Conselho Municipal da Cidade convidam para 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do

social, tem a honra de convidar toda a população grajauense, lideranças comunitárias, representantes de movimentos sociais, entidades de classe, gestores públicos, instituições religiosas, acadêmicas e demais segmentos da sociedade civil organizada para participarem da:

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE GRAJAÚ - MA

Data: 21 de maio de 2025

Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano"

Local: Centro de Convivência (Canoeiro)

Horário: 08:00 às 18:00

A conferência é um espaço democrático de debate e construção coletiva, onde serão discutidas propostas para melhorar a qualidade de vida nas cidades, fortalecendo a participação social e o planejamento urbano com foco "Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", buscar reunir forças para transformar realidades e promover o desenvolvimento urbano com igualdade e cidadania, em habitação, mobilidade, saneamento e inclusão.

Sua presença é fundamental para construirmos juntos uma cidade mais justa, sustentável e preparada para o futuro.

Participe! Grajaú é de todos nós

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 2ede315df9085f21156d5c4f2e5fbb56

DECRETO Nº 020, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 020, de 25 de abril de 2025. Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o calendário dos feriados municipais, para conhecimento da sociedade grajauense, órgãos, repartições, entidades, empresas, outros poderes públicos, etc; CONSIDERANDO que fica instituído pelo Decreto nº 005/2025 como Feriado Municipal o dia 29 de abril em comemoração ao Aniversário da Cidade de Grajaú/MA; CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional no Brasil. DECRETA: **Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, o expediente do dia 02 de maio de 2025, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais. **Art. 2º.** A adoção do Ponto Facultativo, permitida no artigo anterior, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelos os órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, em 25 de abril de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA** Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 94e59e52cc96fbc36df7a6bc768c4080



Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município de Itinga do Maranhão, conforme disposições abaixo.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.
2. A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.
3. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Organizadora**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

2.DO OBJETIVO E FINALIDADE

1. A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos do município de Itinga do Maranhão. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de

Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

1. A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

1. Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;
 - b. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
 - a. Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, **preferencialmente** com habilitação em Magistério;
 - b. Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo V) e demais anexos deste edital;
 - c. Ter disponibilidade para atuar **16 horas/aula semanais** no programa;
 - d. Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

4.DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

1. Os alfabetizadores deverão:
 - a. Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;
 - b. Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;
 - c. Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;
 - d. Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;
 - a. Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;
 - b. Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA;
 - c. Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível;

5.DA BOLSA

1. O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão ou com qualquer outro ente público.
2. Os alfabetizadores selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:
 - a. Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
 - a. Relatórios mensais das atividades realizadas;



- a. Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.
- b. Caso ocorra atraso no pagamento, os alfabetizadores poderão apresentar reclamação formal à Secretaria Municipal de Educação para averiguação e providências.
- c. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

6.DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Itaingá do Maranhão/MA, localizada à Avenida Paula Rejane,300, Coqueiral, Itaingá do Maranhão-Ma. O período de inscrição será de 28 a 30 de abril, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá

apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF;
- a. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
- a. Comprovante de escolaridade (certificado de ensino médio regular ou magistério; diploma, certificado, ou declaração do ensino superior, conforme aplicável);
- b. Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III).
1. O candidato poderá apresentar, de forma opcional, comprovantes de experiência em alfabetização de jovens, adultos e idosos, educação popular e demais documentos (se houver, para fins de pontuação na análise curricular), conforme o Anexo II, do presente Edital.
2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Após a realização da inscrição, não será possível incluir ou excluir documentos apresentados, bem como a realização de retificações.
3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente Edital.

7.DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1. A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá duas etapas: I - Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, classificatória e eliminatória, devendo a documentação comprobatória ser entregue no ato da inscrição (Anexo II) e II - Entrevista (classificatória) (Anexo VI).
2. O processo seletivo terá pontuação total de 20 pontos. Serão classificados para a II Etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos na I Etapa. Candidatos com pontuação inferior a 10 pontos, na somatória das duas etapas, serão eliminados.
3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:
 - a. Obter maior pontuação na análise curricular;
 - b. Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;
 - c. Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
1. A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Itaingá do Maranhão e nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

8.DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25/04/2025
Período de Inscrição	28 a 30/04
Análise e divulgação do resultado preliminar da I Etapa	05/05/2025
Interposição de recursos	06/05/2025
Resultado Final da I Etapa e Convocação para a II Etapa	07/05/2025
Realização das entrevistas - II Etapa	09/05/2025
Divulgação do resultado final	12/05/2025
Convocação dos selecionados	13/05/2025



1. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.
2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão um prazo de um dia útil para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
3. Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.
4. A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.4 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
5. O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

10.DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

a. Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de

(15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;

a. Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos:

- Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;
- Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;
- Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;
- Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;
- Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

10.3 No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.
2. A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.
3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

Itinga do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025

AILZA MARIA ARANHA DA SILVA

Secretária Adjunta de Educação de Itinga do Maranhão

Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL (se aplicável):		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NACIONALIDADE:

CPF:		RG (com emissor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Tv.)			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: () Médio () Superior Completo () Superior Incompleto () Pós-graduação () Magistério			
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):			
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):			
Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão:	
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: () SIM () NÃO			
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: () Manhã () Tarde () Noite () Qualquer deles			
Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.			
DOCUMENTOS ANEXOS: () RG () Comprovante de Endereço () Comp. de Escolaridade () Certificados de Cursos () Declaração de Experiência			
Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.			
ASSINATURA DO CANDIDATO:			DATA:

1. Formação Acadêmica		Máximo: 3,0
Critério	Especificação	Pontuação
1.1. Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.2. Ensino Médio Magistério	Requisito preferencial	1,5 ponto
1.3. Ensino Superior Incompleto	Cursando Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
1.4. Ensino Superior Completo	Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	2,0 pontos
1.5. Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0 pontos
2. Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		Máximo: 3,0
Critério	Período de Experiência	Pontuação
2.1. Experiência até 1 ano	Comprovada em EJA ou alfabetização	1,0 ponto
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos		2,0 pontos
2.3. Experiência superior a 2 anos		3,0 pontos
3. Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		Máximo: 2,0
Critério	Especificação	Pontuação
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	Alfabetização ou EJA	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas		0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)

4. Atividades Pedagógicas Relevantes		Máximo: 2,0
Critério	Especificação	Pontuação
4.1. Participação em Atividades Formativas desenvolvidas pelas iniciativas: Pacto Pelo Fortalecimento da Aprendizagem no Maranhão, Trilhos da Alfabetização, Suzano Educação, Arranjo ADERA, Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC,	Participação em atividades de formação ou planejamento de atividades para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos/Ações de Educação Popular ou de Oferta de Atividades Diversificadas nas Escolas Públicas	Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: 10 pontos Orientações para a Avaliação

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério. A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

Eu, , portador(a) do CPF nº , inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. **Tenho disponibilidade de carga horária** de até **16 (dezesseis) horas semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
2. **Comprometo-me a participar** das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.
3. Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.
4. Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

() Manhã () Tarde () Noite

() Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
Itinga do Maranhão/MA, de de 2025.

Assinatura do candidato:

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, e das demais normas que regulamentam o **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, eu

CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail considerando minha aprovação no Edital de Chamada Pública SEMED nº 002/2025, firmo este compromisso para atuar como **Alfabetizador Popular**, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

1. **Cumprir a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula semanais**, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
2. **Participar das formações iniciais e continuadas**, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. **Planejar e ministrar aulas**, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
4. **Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos**, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
5. **Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes**, incentivando sua participação e permanência no programa.
6. **Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa**, garantindo sua correta utilização e preservação.
7. **Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA**, sob pena de desligamento do programa.
8. **Cumprir os princípios éticos e de conduta**, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Itinga do Maranhão- MA, de de 2025.

Assinatura do Alfabetizador:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Pontuação Máxima	Nota
Postura e linguagem durante a apresentação	1	
Domínio e segurança nas respostas às perguntas realizadas	1	
Clareza na organização e na explicitação do raciocínio	1,5	
Qualidade da argumentação para articular ideias, conceitos, teorias e/ou problemáticas, argumentos plausíveis, bem como o alinhamento da fala à Política Nacional de Alfabetização, do Ministério da Educação	1,5	
Aderência às ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1,5	
Capacidade de expor e de relacionar de maneira clara, objetiva e consistente as ideias contidas na documentação apresentada na fase de análise curricular	1,5	
Disponibilidade factível para planejamento das atividades, participação em reuniões e demais atividades propostas	2	
Pontuação total		

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 83c000cb39da0803047992c405d4deb0

DECRETO Nº 157/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 157/2025 de 25 de abril de 2025

Estabelece horário de expediente único para os servidores municipais, na forma que indica e adota outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e amparada no art. 79 *in fine* e 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecimento de política austera no combate ao desperdício, entende-se que outras ações ainda poderão ser implementadas, com a real possibilidade de sucesso;

CONSIDERANDO que o Erário Municipal, a exemplo do que vem acontecendo em todo país, vem sofrendo os impactos de decréscimo sensível na arrecadação de tributos, e nos repasses de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO que é mister o estabelecimento do equilíbrio da relação custo/benefício, mantendo-o em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

CONSIDERANDO finalmente o princípio da economicidade em consonância com o princípio do interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente único, para os servidores públicos do Município lotados no CENTRO ADMINISTRATIVO, com início das 08h:00min às 14h:00min., de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2025.

Art. 2º - Não estão contemplados com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser enquadrados neste Decreto, tais como hospitais, postos de saúde, escolas, creches, guardas municipais e agentes de trânsito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão – MA, em 25 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.04/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CPL

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n – centro – Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 851.993.033-68**, residente e domiciliada na cidade de Lagoa do Mato/MA, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, sob o regime de compras para **Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda das diversas Secretarias quando da realização de grupos, atividades e eventos no Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Unit.	Quant.	P. Unit.	V. Total
1	Açafrão da terra: aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo de 78%, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, lavas, detritos animais ou vegetais, isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso de 100g, observando as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Pct.	2.800	6,24	17.472,00
2	Açúcar refinado: com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Cristal	Kg.	10.000	3,98	39.800,00
6	Aveia em Flocos Finos: Caixa com 450g. o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Quaker	Pct.	15.000	3,51	52.650,00



10	Bisteca suína: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA PRINCIPAL)	In Natura	Kg.	4.000	18,40	73.600,00
11	Bisteca suína: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	In Natura	Kg.	1.000	18,40	18.400,00
12	Cacau em pó 70%: solúvel. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, embalagem com 400 g, vedada possuindo data de fabricação e validade.	Sicão	Pct.	8.000	8,20	65.600,00
13	Café torrado e moído: de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com qualidade aprovada por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	Santa Clara	Pct.	5.000	14,20	71.000,00
14	Canela em Pó Pura: Especiaria, obtida a partir da casca interna de várias espécies de árvores, embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em pote com 50g	Maratá	Pct.	5.000	7,89	39.450,00
15	Carne bovina moída: de primeira, fresca, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1000g. (COTA PRINCIPAL)	Fortboi	Kg.	7.000	15,25	106.750,00
16	Carne bovina moída: de primeira, fresca, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1000g. (COTA RESERVADA)	Fortboi	Kg.	2.200	15,23	33.506,00



17	Cebola de cabeça: tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	Kg.	3.200	4,69	15.008,00
29	Fermento em pó químico: embalagem pote de 100g, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Royal	Pote	1.500	3,77	5.655,00
32	Fubá: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto refinado amarelo, com umidade inferior a 14%. deve atender a resolução nº344-13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade no mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	Coringa	Pct.	6.000	6,28	37.680,00
33	Leite desnatado; Leite desnatado Instantâneo, latas de 400g. que tem redução quase completa de gordura em sua composição, o teor de gordura será de no máximo de 0,5%. Isso quer dizer que, em 100 g de leite, ele terá no máximo 0,5 g de gordura. Aspecto: uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. As características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Piracanuba	Pct.	5.000	7,05	35.250,00
34	Leite em pó integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produtor (COTA PRINCIPAL)	Piracanuba	Pct.	12.000	7,55	90.600,00



35	Leite em pó integral: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 8%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produtor (COTA RESERVADO)	Piracanuba	Pct.	3.000	7,55	22.650,00
37	Leite Vegetal, sem lactose e sem proteína do leite animal, latas de 400g. É uma proteína vegetal em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose. É fonte de Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo e Vitamina A, B2 (Riboflavina) e rico em Fósforo, Zinco, Vitamina B12 (Cianocobalamina) e vitamina d (Calciferol). Ingredientes: Proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, malto dextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. o teor de gordura será de no máximo de 0,5%. Isso quer dizer que, em 100 g de leite, ele terá no máximo 0,5 g de gordura. Aspecto: uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Supra Soy	Litro	250	35,45	8.862,50
41	Massa de macaxeira: O produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes, embalagem com 200g; As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	Milenar	Pct.	5.000	7,05	35.250,00
44	Miúdos de frango (coração ,moelas ,fígado): resfriado ou congelado ,com peso mínimo de 1kg;cor própria e de boa qualidade ;cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Federal(SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixas de papelão contendo 20kg;manipulados em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e lavas. (COTA PRINCIPAL)	Copacol	Kg.	3.200	30,40	97.280,00



45	Miúdos de frango (coração ,moelas ,fígado): resfriado ou congelado ,com peso mínimo de 1kg;cor própria e de boa qualidade ;cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual com a especificação do produto ,validade, peso, registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Federal(SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acondicionada em caixas de papelão contendo 20kg;manipulados em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e lavas.	Copacol	Kg.	800	30,40	24.320,00
52	Peito de frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA PRINCIPAL)	Americano	Kg.	4.000	17,84	71.360,00
53	Peito de frango: resfriado ou congelado; com peso mínimo de 2kg; carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)	Americano	Kg.	2.500	17,84	44.600,00
58	Sardinha: de boa qualidade, acondicionada em lata de 135g. Ingredientes: sardinha, água de constituição "ao próprio suco", óleo comestível e sal, sem conservantes e sem glúten. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufados; não devem conter perfurações; deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	Pescador	Unid.	15.000	3,98	59.700,00

VALOR TOTAL REGISTRADO EM REAIS (R\$ 1,00)-----						1.066.443,50
--	--	--	--	--	--	---------------------

2.2. Empresa Detentora da ARP: **F. M. DE PAIVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **31.721.853/0001-46**, Inscrição Estadual nº **12.578378-7**, sediada na Rua dos Tamarineiros, nº 1353 - Bairro Trezidela - Caxias-MA - Fone (99) 98122-7840 - E-mail: projefamp@yahoo.com, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Mendes de Paiva** portador do CPF nº **020.817.403-62**.

2.3. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em eventual contratação O MUNICÍPIO poderá pagar a DETENTORA do presente registro, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de **R\$ 1.066.443,50 (UM MILHÃO, SESENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

3.2. O pagamento será efetuado conforme as cláusulas contratuais.

3.3. O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

- 5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Chefe do Executivo designará os fiscais necessários quando de eventual contratação, aos quais incumbirá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 851.993.033-68**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

10.1. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

10.2. REVISÃO

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigada a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

12.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo **Administrativo nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.

Lagoa do Mato (MA), 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES CPF nº 851.993.033-68 Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	F. M. DE PAIVA - ME CNPJ nº 31.721.853/0001-46 Fábio Mendes de Paiva, CPF nº 020.817.403-62 Representante Legal da Empresa DETENTORA
---	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 003.04/2025-SRP
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

A. G. M. Lustosa LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, situada à Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - centro - Colinas-MA / CEP 65690-000, (99) 98257-1045 - E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com, neste ato representada por sua titular, Sra. Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF nº 192.956.693-04.

DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 49.839.092/0001-97**, Inscrição Estadual nº **12.795915-7**, sediada na Rua José Simões Pedreira, nº 280-A - centro - Timon-MA - Fone (99) 984143081 - E-mail: dino.alimentos@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. Adriana Pereira Moura**, portadora do **CPF nº 687.103.563-04**.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **0db557e9dc82bd85f8390c2616e05483**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.01/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CPL

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães**, inscrita no **CPF sob o nº 851.993.033-68**, residente e domiciliada na cidade de Lagoa do Mato/MA, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, sob o regime de compras para **Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda das diversas Secretarias quando da realização de grupos, atividades e eventos no Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Unit.	Quant.	P. Unit.	V. Final
4	Arroz branco: classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (COTA PRINCIPAL)	Maná	Kg.	16.000	4,23	67.680,00
5	Arroz branco: classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (COTA RESERVA)	Maná	Kg.	4.000	4,23	16.920,00

22	Farinha de arroz flocada: produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de milho de primeira qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto flocado, amarelo, com umidade inferior a 14%.O produto deve atender a Resolução nº 344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	Nutrivita	Pct	7.000	2,25	15.750,00
39	Maisena: embalagem com 200g, o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. conteúdo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento validade mínima de 1 ano e a partir da data de entrega.	Maisena	Unid.	1.500	3,83	5.745,00
VALOR TOTAL REGISTRADO EM REAIS (R\$ 1,00)						106.095,00

2.2. Empresa Detentora da ARP: **A. G. M. Lustosa LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.107.729/0001-88**, situada à **Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - centro - Colinas-MA / CEP 65690-000, (99) 98257-1045 - E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com**, neste ato representada por sua titular, **Sra. Ana Gorete Martins Lustosa**, portadora do **CPF nº 192.956.693-04**.

2.3. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em eventual contratação O MUNICÍPIO poderá pagar a DETENTORA do presente registro, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de **R\$ 106.095,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**.

3.2. O pagamento será efetuado conforme as cláusulas contratuais.

3.3. O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação,

respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade

dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Chefe do Executivo designará os fiscais necessários quando de eventual contratação, aos quais incumbirá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 851.993.033-68**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**10.1. REAJUSTE**

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

10.2. REVISÃO

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a

DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDICIONAIS GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.
Lagoa do Mato (MA), 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES CPF nº 851.993.033-68 Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	A. G. M. LUSTOSA LTDA CNPJ nº 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.956.693-04 Representante Legal da Empresa DETENTORA
TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 003.02/2025-SRP
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 49.839.092/0001-97**, Inscrição Estadual nº **12.795915-7**, sediada na Rua José Simões Pedreira, nº 280-A - centro - Timon-MA - Fone (99) 984143081 - E-mail: dino.alimentos@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. Adriana Pereira Moura**, portadora do **CPF nº 687.103.563-04**.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c485020fb286185c9e44792fb48d6597

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 003.03/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-CPL

Aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães**, inscrita no **CPF sob o nº 851.993.033-68**, residente e domiciliada na cidade de Lagoa do Mato/MA, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, sob o regime de compras para **Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, destinados a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital**, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda das diversas Secretarias quando da realização de grupos, atividades e eventos no Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Unit.	Quant.	P. Unit.	P. Total
3	Alho: in natura nº 05, sem restia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora intacta; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem plástica contendo 1 kg; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Kg.	1.200	19,02	22.824,00
18	Colorífico em pó a base de urucum: aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% de fácil esmagamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso líquido de 50g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Pct.	4.000	2,02	8.080,00
36	Leite em pó sem lactose: Leite sem lactose Instantâneo, latas de 400g, elaboradas com proteína isolada da soja, isentas de lactose e sacarose (açúcar comum). Aspecto: uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. As características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. Contendo: informações nutricionais, lista de ingredientes, nome do fabricante, lote, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Supra Soy	Lata	1.500	21,40	32.100,00
42	Milho amarelo para canjica: grão de milho de primeira qualidade, devendo estas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto amarelo, pacote de 500g em embalagem plástica adequada a natureza do produto contendo informações nutricionais por 100g de acordo com a legislação vigente com prazo de validade mínimo de 9 meses e registro no órgão competente.	Ideal	Pct	5.000	3,38	16.900,00
49	Ovo: casca fosca e cutícula devem estar limpos, intactas e isentas de cheiros. Deve ser resistente para ajudar a proteger a parte interna do exterior. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinação do ministério da saúde.	Tijuca	Unid.	20.000	1,29	25.800,00
60	Tempero misto líquido - (Cominho, pimenta, sal): embalagem plástica com volume líquido de 1000ml, com validade após um ano da data de fabricação.	Dona Tereza	Lata	3.500	6,44	22.540,00
61	Vinagre: Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	Gota	Unid.	2.500	2,70	6.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO EM REAIS (R\$ 1,00)						134.994,00

2.2. Empresa Detentora da ARP: **DINO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 49.839.092/0001-97**, Inscrição Estadual nº **12.795915-7**, sediada na Rua José Simões Pedreira, nº 280-A - centro - Timon-MA - Fone (99) 984143081 - E-mail: dino.alimentos@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. Adriana Pereira Moura**, portadora do **CPF nº 687.103.563-04**.

2.3. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em eventual contratação O MUNICÍPIO poderá pagar a DETENTORA do presente registro, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor de **R\$ 134.994,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**.

3.2. O pagamento será efetuado conforme as cláusulas contratuais.

3.3. O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no

procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes às atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Chefe do Executivo designará os fiscais necessários quando de eventual contratação, aos quais incumbirá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo **Sra. Nilvana Ribeiro Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 851.993.033-68**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

10.1. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

10.2. REVISÃO

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

12.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDICIONAIS GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM.

Lagoa do Mato (MA), 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DE LAGOA DO MATO CNPJ nº 01.613.315/0001-77 NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES CPF nº 851.993.033-68 Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	DINO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 49.839.092/0001-97 Adriana Pereira Moura CPF nº 687.103.563-04 Representante Legal da Empresa DETENTORA
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 003.03/2025-SRP
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2025-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

A. G. M. Lustosa LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, situada à **Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - centro - Colinas-MA / CEP 65690-000, (99) 98257-1045 - E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com**, neste ato representada por sua titular, Sra. **Ana Gorete Martins Lustosa**, portadora do CPF nº **192.956.693-04**

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 038b0fb59590dad3972312f8d416a8d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.017/2024- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no Município de Matões-Ma. Nos termos do contrato de repasse nº939329/2022/MAPA/CAIXA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA. CONTRATADA: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência do contrato. Passa-se a vigor do dia 29/04/2025 à 28/07/2025. BASE LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47. Matões-MA, 14 de

abril de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira- Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: 6977e73a79b7fbf597a71872af08558f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 372, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Contábil (DANS-1) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR**, CPF: **059.183.633-51**, para exercer o cargo de **Assessor Contábil (DANS-1) na Secretaria Municipal de Educação** no Município de Nina Rodrigues/MA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de abril de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 5506c516da75d73344bd4e83af56bdd2

PORTARIA Nº 376, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Assessoria Especial do Prefeito (DGA) do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **NILDO SANTOS BRAGA**, CPF: **126.436.103-34**, para exercer o cargo de **Chefe da Assessoria Especial do Prefeito (DGA) do Gabinete do Prefeito** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 de Abril de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 0cd3089620e986d8cf33d137eb258fe8

PORTARIA Nº 380 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento de Turismo (DANS-2) na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Turismo e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MORAIS**, CPF: **615.940.913-15**, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Turismo (DANS-2)** na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Turismo no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 11 de abril de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 224a21ebc0dcf7524c99e83923f217f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 009/2025 - SEMAST
Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - PMPN
Órgão requisitante: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Contrato.
Órgão participante: Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Fornecedor: W B LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.083.302/0001-94.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços acessórios de traslado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil quinhentos reais).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 25 de abril de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRELLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa W B LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, o Sr. WILSON BARROS LIMA.
Item Registrado:

W B LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 05.083.302/0001-94						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil quinhentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços acessórios de traslado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA.		Global		212.500,00	212.500,00
Total Geral					R\$ 212.500,00	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 592659871d93ca068b68b0ce879a62e9

PORTARIA Nº588, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº588, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a reintegração do servidor LUIS CARLOS FERREIRA REIS em virtude de Decisão Liminar em face do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tutóia - MA, nos autos do Processo nº **0802745-04.2024.8.10.0137**, que determinou a imediata reintegração do(a) servidor(a) público(a) municipal **LUIS CARLOS FERREIRA REIS**;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de cumprir as determinações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº **0802745-04.2024.8.10.0137**, o servidor público **LUIS CARLOS FERREIRA REIS**, portador(a) do CPF nº 058.840.553-15, Portaria Municipal nº 301 de 31 de julho de 2006, ao cargo efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria de Educação, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A reintegração terá efeitos a partir da data de 25/11/2024, devendo o servidor apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para regularização cadastral e demais providências administrativas necessárias ao seu retorno às atividades.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros necessários na ficha funcional do(a) servidor(a) e adotar as providências para:

I - Restabelecimento da remuneração correspondente ao cargo, observada a progressão funcional a que teria direito durante o afastamento, se for o caso;

II - Contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para fins de adicionais por tempo de serviço, licenças e aposentadoria;

III - Regularização das contribuições previdenciárias do período de afastamento, conforme determinação judicial.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o local de trabalho e as condições necessárias para o pleno exercício das funções do servidor reintegrado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no Art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Poder Judiciário, para comprovação do cumprimento da decisão liminar.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 3db684ddac1372c22d77cfa1da4c3e5d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025 - SEMAST
Nº PROCESSO DO PREGÃO:	PE 005/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS, COM E SEM SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil quinhentos reais).

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

W B LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 05.083.302/0001-94						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil quinhentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços acessórios de traslado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves/MA.		Global		212.500,00	212.500,00
Total Geral					R\$ 212.500,00	

Paulino Neves/MA, 23 de abril de 2025.

EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 11/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 783eb441dda34bdf1b5770a9b637b3ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP (CNPJ nº 05.743.028/00001-32). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 66/2021 de locação de aparelho de raio x para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 05 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; FLORÊNCIO COELHO PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6fac9d46525a72e156dc707a5e787254

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FLORENCIO COELHO

PEREIRA-EPP (HOSPIMAR), CNPJ nº 05.743.028/0001-32). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 91/2021 de prestação de serviços de manutenção de gabinetes odontológicos do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 20 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; Pedro do Rosário-MA, FLORÊNCIO COELHO PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 20286976fb905dfd17e47cf1f479462a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 12/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos). O edital encontra-se a disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 13/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, elétrico e hidráulico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 14/05/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7a6765a21091a0ba021e0cf16acafe20

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes de laboratório. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: f052c382abe147e6695303fb8b7c943a

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 006/2025-SEMUS, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- **Josemar G Araújo Ltda. (CNPJ nº 34.361.437/0001-72)**. Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (Lote Único). Valor: R\$ 198.999,20.
Penalva/MA, 25 de abril de 2025. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d225d2226c4973edb7d3085111b5dda4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104002/2025. PARTES: Câmara Municipal de Pío XII/MA e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.550.295/0001-35, sediado na RUA SÃO FRANCISCO Nº 19 A, AV PIQUI, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de fornecimento de site, portal da transparência, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pío XII/MA. **VIGENCIA:** 25/04/2025 a 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0010 2001 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pío XII - MA, 25 de abril de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Câmara Municipal de Pío XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ff4206e8b36fea9edc5e06534dac7fc7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000249/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pío XII - MA e o (a) senhor(a) FERNANDES DE ARAUJO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 177.659.433-91, residente e domiciliado na BR 316 Nº 950 - CENTRO

DE PÍO XII/MA. **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves nº 447, Centro de Pío XII/MA, para funcionamento das atividades do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pío XII - MA. **VIGENCIA:** 24/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO:** 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pío XII/MA, 24/04/2025. Cícero Alves Pereira Arraiz, Secretário Municipal de Administração.

Pío XII - MA, 24 de abril de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 39aa2de2ba1e13fa5656a8f82982fc86

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de Pío XII/MA**, cujo objeto foi adjudicado às empresas: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 46.009.941/0001-97 com o valor de R\$ **403.864,26 (quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, ELITE FIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 53.503.098/0001-66 com o valor de R\$ **4.225,50 (quatro mil reais, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, F DE CARVALHO LIMA LTDA CNPJ 54.004.609/0001-68 com o valor de R\$ **918.947,94 (novecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, IRMÃOS SILVA SALES LTDA CNPJ 10.417.608/0003-31 com o valor de R\$ **219.492,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ 04.317.790/0001-94 com o valor de R\$ **1.281.682,70 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, totalizando o valor global de R\$ **2.828.212,40 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pío XII/MA, em 25 de abril de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 768fc6e4bb6d7d3857d00ac306b4f808

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de**

borracharia e serviços de soldagem destinados a suprir as necessidades do Município de PIO XII - MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: I S MAXIMO LTDA CNPJ 41.840.991/0001-06 com o valor de R\$ **402.095,00 (quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 25 de abril de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9d74631312c8a857c57bdf2c074db5ab

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº **007/2024**, do tipo **menor preço por item**, visando o **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, cujo objeto foi adjudicado às empresas: D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34 com o valor de R\$ **290.501,90 (duzentos e noventa mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)**, DISTRIBUIDORA FENIX LTDA CNPJ 42.518.108/0001-10 com o valor de R\$ **691.925,50 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 47.418.539/0001-29, com o valor de R\$ **63.126,00 (sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais)**, L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 como valor de R\$ **205.671,00 (duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais)**, P I CARDOSO ARAUJO CNPJ 08.828.701/0001-25 com o valor de R\$ **55.657,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, P R C SILVA CNPJ 49.273.080/0001-48 como o valor de R\$ **544.519,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELE CNPJ 11.661.354/0001-01 com o valor de R\$ **118.658,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**, totalizando o valor global de R\$ **1.970.059,40 (um milhão, novecentos e setenta mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 25 de abril de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f3dd4c5d16640e6b611852bfc94a204

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129 / 2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129 / 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.023.254,72 (dois milhões e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 - 501(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 700(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 701(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 15.452.0504.2-025 - Manutenção dos serviços de limpeza pública

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 706(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: PEDRO UBIRAJARA NETO, Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão/MA, 25 de abril de 2025.

UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO

Publicador

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: c12579481402bd50dabc5becd62b8f9d*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.077.052/0001-42.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.486.925,76 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Ação: 12.782.0407.2-084 - MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 553(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB

Unidade: FUNDEB - RIACHÃO

Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%

3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: NURIA FIGUEIRA COELHO, Secretária Municipal de Educação de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão/MA, 25 de abril de 2025.

UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO

Publicador

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 5be7fff180af1ca1f8fe79b70c37f483*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.982.875/0001-52.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 572.264,56 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-055 - Manutenção do atendimento de média e alta complexidade MAC
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: SOLANGE TEIXEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão/MA, 25 de abril de 2025.

UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Publicador

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 2882088e0d26889f32c64ce0acc70b9a*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.470.454/0001-01.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.737,60 (quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /

FMAS

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica

3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: SIMONE DE ANDRADE GOMES, Secretária Municipal de Assistência Social de Riachão/MA e RENATA NUNES FERREIRA, representante legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Riachão/MA, 25 de abril de 2025.

UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: 75f512a1b966f8c9f5e68741ce86ae38*

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.01.04/2025

AVISO DE RESULTADO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do Povoado Bacuri, no município de Riachão.

Empresa vencedora: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ sob nº 83.802.215/0001-53, valor total da proposta: R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais).

Riachão/MA, 25 de abril de 2025

Vinícius Ribeiro Conceição
Agente Responsável

*Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
Código identificador: be857c49d5c136f00542fa12e33dd884*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA N.º 093 - GAB MEMBROS DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO

PORTARIA N.º 093 - GAB

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de coordenação do microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade - AVAQ do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão e dá outras providências."

O prefeito do Município de Ribamar Fiquene- MA, Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do microplanejamento para as atividades

de vacinação de alta qualidade - AVAQ; do município de Ribamar Fiquene - MA.

I - Emerson da Silva Junior e Jairo da Costa Difroge - articuladores e acompanhadores dos recursos financeiros

II - Durvalina Ferraz Marinho Neta e Denison Ferreira Nogueira - Coordenadores (as) da agenda de Imunização e definição de ações prioritárias

III - Ricardo Lima - Digitador, atualizador, monitorador e avaliador do sistema.

VII - Igo Alves e Lohana Santos Soares - Articuladores (as) de Logística para Operacionalização das ações.

VIII - Tajra Araujo Marinho e Rosangela Pereira da Silva - Articuladoras da Logística para operacionalização das ações e orientações.

IX - Maria Helena Rodrigues de Araújo - Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações

X - Ivonis dos Reis Silva Paiva, Sayonara Costa da Silva e Daiane Silva Oliveira Maciel - Identificadoras na área a população alvo e divulgadoras das datas das ações

XI - Marcelo Rodrigues Cardoso - Comunicação e divulgação das Ações

XII - Joilson Sousa Bezerra - Articulação e Integração para atender as diversas populações vulneráveis

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 25 de abril de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: ad6682786a44124b43c78fd87d136596*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 02/2025 reconhece ser dispensável a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas submersas**, conforme abaixo:

HIDROPEÇAS PERFURAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.041.662/0001-66?, com sede na Av: Santa Luzia, 274-Centro. Açailândia, Maranhão. Cep: 65.930-000, decorrendo deste Processo de Dispensa de Licitação, no valor de **R\$ 55.550,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ribamar Fiquene/MA, 04 de abril de 2025.

Luis Sabino Barros Guimarães???

Secretário Municipal de Administração,???????

Planejamento e Meio Ambiente?

*Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 62696d808b64bd93bbe0a8c916af65f1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 001.10032021/PP0102021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.10032021/PP0102021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. CONTRATANTE Secretaria Municipal De Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 09.295.258/0001- 37 ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro CIDADE: Teresina/PI CEP: 64.001-370. REPRESENTANTE: THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSOS CPF:

600.876.523-07. OBJETO DE ADITIVO: Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/03/2025 e marco final 10/03/2026. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 07 de março de 2025. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 86f40a956d9af09018a3379f7f95a9b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 132.831,60 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	22 de abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	97.522.990/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ângela Márcia dos Reis Borges	CPF:	637.177.782-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PRIME ELETRO LTDA	CPF/CNPJ:	52.036.694/0001-10
ENDEREÇO:	AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, 619	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8919-0386	E-MAIL:	PRIMEELETRO23@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	DEBORA GERLANE COSTA SILVA	CPF:	001.485.103-29

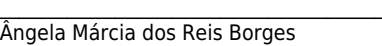
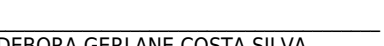
DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Batedeira. potencia 350W ou acima. Cor sob demanda. 4 velocidades ou acima. Com uma tigela plástica com capacidade para 3,1 litros ou acima. Tensão 220v	-	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
2	Bebedouro eletrico domestico para galao de 20l. Com botoes para agua natural e gelada. Tensão 220v. Bandeja removível: ajustável e fácil de limpar. Com Perfurador de galão	-	UND	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
3	Chapinha p/ cabelo. Revestimento de ceramica. Cor preta. Bivolt. Tamanho do cabo 1,5m ou acima.	-	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
4	Conjunto de Panelas de aluminio reforçadas com no minimo 5 peças. Tampa de vidro. Anti aderente. cor vermelha	-	CONJ	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
5	Conjunto de taças de vidro com 6 peças capacidade minima de 250ml.	-	CONJ	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
6	assadeira travessa, forma de vidro temperado retangular, capacidade mínima de 2,9l, com tampa, com alças laterais, referência (marinex).	-	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

7	Faqueiro inox mínimo de 24 peças embalado em caixa original	-	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	Fogão 4 bocas. Mesa de inox. Tampo de vidro. Visor na porta do forno. Capacidade do forno 50l ou acima.	-	UND	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
9	Forno Elétrico capacidade para 45l ou acima. Potencia de 1500W ou acima. Porta em vidro temperado. Com 2 resistências: superior e inferior. Grelha deslizante em inox com regulagem de altura. Tensão 220v	-	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10	forno Micro-ondas. Capacidade de 30l. Cor branco. Controle digital. Prato giratorio. Tensao 220v.	-	UND	10	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
11	Fritadeira Elétrica. Tipo air fryer. Frita sem óleo. Capadidade minima de 4l. Com regulador de temperatura e timer. Tensão 220v	-	UND	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
12	Espremedor de frutas Preto/Inox, potencia minima de 250W. Tensão 220v.	-	UND	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
13	Jogo de xícaras e pires de chá 6 peças. Capacidade minima de 200ml	-	JOGO	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
14	Kit Colcha para cama de casal dupla face. 50% algodao, 50% poliester.	-	KIT	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
15	Kit Toalha de banho 100% algodão. Com 5 unidades. Medidas minimas 1.30cm x 68cm ou acima.	-	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	Liquidificador Uso: Doméstico , Capacidade: 2 L, Características mínimas: 3 Velocidades, Com Filtro e Batedor , Potência: 350 W ou acima, Voltagem: 220v	-	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
17	Panela de pressão de alumínio capacidade 7l. Dimensões mínimas: 20cm de diâmetro;19cm de altura. Alumínio polido ou com pintura preta antiaderente; válvula de segurança.	-	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
18	Panela elétrica para arroz. Potencia minima de 600w. Capacidade minima de 6 xícaras. Tensão 220v.	-	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
19	Sandueira. Material plastico e inox. Grelhas onduladas e anti aderente. Mínimo de 850W. Tensão 220v	-	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
20	Secador de cabelo potencia 2000w ou acima. Minimo de 4 combinações de temperatura de velocidade. Cor preta. Tensão 220v	-	UND	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
21	Ventilador de coluna. Cor preto. 30cm de diametro. Com 6 pás. 3 velocidades ou acima. 220v	-	UND	20	R\$ 228,33	R\$ 4.566,60
Valor Total					R\$ 132.831,60	

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 Ângela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021	 DEBORA GERLANE COSTA SILVA CPF nº 001.485.103-29

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 24353671a916cdd830497635926abbaf

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA**



MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **13 de maio de 2025 às 08h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 442cb13396b00e74fac8ad146b8ce301

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo viatura para Guarda Municipal e tipo van para a Secretaria Municipal de Educação**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **13 de maio de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 01d3577394f2b4741216175fb5f13042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos. **DO VALOR GLOBAL R\$: 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais),** CONTRATADA : **A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00, AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929, PARQUE PIAUI, Timon, Maranhão a2distribuidora20@gmail.com, (86) 9835-3244, ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF nº 959.529.773-91,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,**

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de abril de 2025.

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2ceb4e4ff01f550c3e724974b604c783

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021 A 24/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA. **DO VALOR GLOBAL R\$ 910.735,00 (novecentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais), CONTRATADA - RBN BASTOS - CENTER CAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA. **DO VALOR GLOBAL R\$ 1.032.675,00 (um milhão trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), c CONTRATADA - RBN BASTOS - CENTER CAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA. **DO VALOR GLOBAL R\$ de R\$ 144.315,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais), CONTRATADA - RBN BASTOS - CENTER CAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ,
Secretaria Municipal de Assistência Social.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA. DO VALOR GLOBAL R\$ 547.050,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), c **CONTRATADA - RBN BASTOS - CENTER CAR** , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.255.618/0001-42 - **MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: dc1f888fa50c83011eeff8374f282604

LEI MUNICIPAL Nº 0610/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0610/2025

"Institui o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos do Maranhão/MA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, o Programa Municipal de Aprendizagem, a ser desenvolvido pela Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Aprendizagem atenderá aos jovens de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente:

- I** - Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II** - Jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- III** - Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- IV** - Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- V** - Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- VI** - Jovens e adolescentes com deficiência;
- VII** - Jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnica incluída a modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e
- VIII** - Jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

Art. 2º. O Programa Municipal de Aprendizagem possui os seguintes objetivos:

- I** - Qualificar social e profissionalmente, disponibilizando oportunidades para um currículo que possibilite o ingresso do jovem no mercado de trabalho;
- II** - Ofertar aos jovens aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional, considerando o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;
- III** - Estimular a reinserção e manutenção dos jovens aprendizes no sistema educacional, garantindo o processo de escolarização;

IV - Promover para os jovens com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica mencionados no art. 1º., parágrafo único, oportunidade de aprendizagem profissional e ingresso no mercado de trabalho;

V - Valorizar as potenciais habilidades dos jovens aprendizes.

VI - Contribuir para a redução da desigualdade social e para o fortalecimento da economia local;

VII - Estimular parcerias com organizações locais, a fim de viabilizar oportunidades de aprendizagem e emprego;

VIII - Facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho, por meio de banco de dados integrado a empresas privadas, públicas e organizações do terceiro setor.

§1º. Programa Municipal de Aprendizagem, de que trata esta Lei, é direcionado, prioritariamente, a jovens entre 14 e 18 anos, podendo a idade estender-se até os 24 anos, em todo caso, desde que oriundos de famílias com renda inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais e com os perfis de vulnerabilidade socioeconômica indicados no art. 1º, parágrafo único.

§2º. Os jovens contratados devem estar cursando, na rede pública, o ensino fundamental ou o ensino médio até o penúltimo ano e atender às demais condições previstas nesta Lei e constantes dos editais do processo de seleção.

§3º. Caso o jovem aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade.

Art. 3º. O Programa Municipal de Aprendizagem será instituído como política pública voltada aos jovens, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando a experiência prática da formação técnico-profissional a que serão submetidos.

Art. 4º. A contratação dos jovens aprendizes para o Programa Municipal de Aprendizagem deverá ser de modo indireto, através de:

- I** - Escolas Técnicas de Educação;
- II** - Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- IV** - Empresas privadas e similares tomadoras de serviços que atuem no âmbito municipal.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, o Contrato de Trabalho de Aprendizagem é um instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos e deve conter as obrigações dos partícipes.

§ 2º. A validade do contrato de trabalho pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, matrícula e a frequência do jovem aprendiz no ensino escolar regular e no programa de aprendizagem profissional.

§3º. A jornada de trabalho a ser prevista no Contrato de Aprendizagem não excederá 4 (quatro) horas diárias, no contraturno escolar, sendo vedadas a prorrogação e compensação de jornada, observadas as regras do artigo 432 da CLT e respeitadas as restrições constantes do artigo 67, da mesma normativa trabalhista.

§4º. A comprovação da escolaridade do jovem aprendiz portador de deficiência mental, para fins do Contrato de Aprendizagem, deve considerar, sobretudo, as habilidades relacionadas com a profissionalização.

§5º. A caracterização das deficiências dos jovens aprendizes, mencionados no parágrafo anterior, deve observar os parâmetros do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, com solicitação de laudo médico acompanhado do atestado de saúde ocupacional.

§6º. A contratação das entidades referidas no caput deste artigo será realizada mediante procedimento licitatório, observando o disposto na legislação pertinente.

§7º. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 3 (três) anos, pelo qual a Administração Pública e a entidade tomadora do serviço se comprometem a assegurar ao Jovem Aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem de que trata esta Lei, formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, por sua vez, compromete-se a executar, com zelo e diligência, as tarefas que lhe forem atribuídas.

§8º. O programa de aprendizagem será desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, que também será responsável pela assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§9º. Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAT, SENAR e SESCOOP), as Escolas Técnicas de Educação e as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Jovem Aprendiz perceberá remuneração não inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional, proporcional à carga horária, fazendo jus ainda:

- I** - Décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
 - II** - Férias de 30 (trinta) dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento ou conversão em abono pecuniário;
 - III** - Seguro contra acidentes pessoais;
 - IV** - Vale-transporte, quando cabível.
- Parágrafo único.** À empresa privada contratante caberá suportar, mensalmente, o pagamento das seguintes verbas:
- I** - Salário-mínimo vigente, equivalente a R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais);
 - II** - FGTS, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento);
 - III** - INSS, correspondente ao percentual de 8% (oito por cento).

Art. 6º. Ao Jovem Aprendiz, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado o trabalho:

- I** - Noturno;
- II** - Perigoso, insalubre ou penoso;
- III** - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV** - Realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Parágrafo único. Ao aprendiz maior de 18 anos é permitido o trabalho noturno, com o pagamento do respectivo adicional.

Art. 7º. Ao Jovem Aprendiz que houver concluído a Educação Básica, poderá ser atribuída carga horária de até oito horas diárias.

Art. 8º. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I** - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II** - Falta disciplinar grave;
- III** - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- IV** - A pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 9º. A Secretaria de Assistência Social, na forma da lei, orientará acerca das normas e procedimentos para implantação, controle, condicionalidade e acompanhamento do Programa Municipal de Aprendizagem.

Art. 10. O quantitativo de aprendizes contratados corresponderá ao percentual de cinco por cento (5%) sobre o número de cargos públicos efetivamente providos.

Art. 11. A participação do jovem aprendiz no programa instituído por esta Lei, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com o Município, devendo sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ser anotada pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica que for contratada pelo Município.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por:

- I** - Criar e gerir banco de dados com inscrições de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente egressos do trabalho infantil, abrigados institucionalmente e aqueles que estejam

em cumprimento de medidas socioeducativas;

II - Orientar, por meio da rede socioassistencial, as famílias dos jovens com o perfil do programa a respeito dos procedimentos necessários para sua participação;

III - Disponibilizar e manter atualizadas informações acerca do programa nos meios oficiais de comunicação;

IV - Fomentar o atendimento do jovem aprendiz e de seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - Supervisionar, monitorar e avaliar o processo de formação dos jovens aprendizes;

VI - Estabelecer parcerias com empresas privadas, órgãos públicos e organizações do terceiro setor para oferta de vagas de aprendizagem e emprego;

VII - Desenvolver e ofertar cursos de qualificação profissional, conforme as demandas do mercado de trabalho local;

VIII - Ao final, elaborar certificado de qualificação profissional do Jovem Aprendiz, desde que o curso de aprendizagem seja concluído com bom aproveitamento.

Art. 13. São atribuições gerais do Empregador:

I - Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

II - Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

III - Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;

IV - Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

V - Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 14. O ingresso no Programa se dará mediante inscrição voluntária e cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Residir no Município de São Domingos do Maranhão/MA;

II - Estar na faixa etária de 14 a 24 anos;

III - Ser concluinte ou egresso da rede pública de ensino;

IV - Atender aos critérios estabelecidos em edital específico.

Parágrafo único. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no *caput* do artigo, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - Sejam provenientes de famílias de baixa renda;

II - Estejam em situação de vulnerabilidade e/ou submetidos a trabalho proibido por lei;

III - Sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e a compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

IV - Tenham cumprido ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo cada caso analisado por equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de São Domingos do Maranhão.

Art. 15. O contrato de aprendizagem dos participantes será de responsabilidade da entidade tomadora do serviço, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Fica também sob a responsabilidade do Município de São Domingos do Maranhão/MA, por meio da Secretaria de Assistência Social, firmar convênios com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a formação profissional e execução do 'Programa Jovem Aprendiz Municipal', com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar esses jovens para a inserção no mercado de trabalho e em cursos profissionalizantes

Art. 16. O Programa poderá contar com recursos provenientes de:

I - Orçamento próprio do Município;

II - Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

III - Doações e recursos advindos de organismos nacionais e internacionais.

Art. 17. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, e com o objetivo de

garantir a implementação do Programa “Jovem Aprendiz”, as despesas que recaírem sobre o Município de São Domingos do Maranhão/MA correrão por conta da dotação orçamentária municipal, podendo ser suplementada oportunamente, se necessário, mediante abertura de crédito especial, adicional ou suplementar, por meio de lei específica, em momento oportuno.

Art. 18. O Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 8ee3b6891e5e5119e30a85ccc93b4205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE RESULTADO

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	250320/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001SAAE/2025
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

PREÂMBULO

Aos 15 de Abril de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 001SAAE/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS (GUIA DAM- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 15.015,00	SIM
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 34.265,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

A EMPRESA **BANCO BRADESCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS**

(X) LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS: Quantidade de Faturas. 4.300 = R\$ 7.310,00

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

A EMPRESA **ITAU UNIBANCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS**

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

(X) PIX (QR CODE): Quantidade de Faturas. 16.000 = R\$ 26.560,00

o item: a)GUICHÊ DE CAIXA - FICOU DESERTO:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	3	R\$ 15.015,00
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	3	R\$ 34.265,00
		TOTAL GERAL	R\$ 49.280,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 15 de Abril de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aecd6e0c5173a49a4f1293f35b1003d1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA E A EMPRESA F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149300/0001-00.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, com sede na Rua Piauí, s/n - Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO- Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o Nº 01.942.659/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, portador do C.P.F. Nº 683.940.123-53, e a empresa F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149300/0001-00 com sede na Rua Benedito Leite, nº 1850B, Entroncamento, Imperatriz/MA, representante: Fernanda de Oliveira Couto Ping, portador do CPF nº 621.394.093-15, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na **Dispensa de Valor nº 002/2024** e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Terceira** do contrato de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO CONFORME ANEXO XX, PORTARIA 888 DE 04/05/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nº. **011/2024**, firmado em 21 de fevereiro de 2024, referente a DPV-002/2024, Processo Administrativo nº 021/2024 a saber:

Justificativa: Para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades do SAAE. em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula PRIMEIRA - Da vigência:

O prazo inicial do contrato era até 21/02/2025, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) por mais 12(doze) meses, encerrando-se em **21/02/2026**, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Diretor do - SAAE
Port. 022/2025
Contratante

F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA

CNPJ nº 08.149300/0001-00
Fernanda de Oliveira Couto Ping
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2cb4da59262bfe394e5e7608833e8f9e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaíso.com.br, com data de abertura agendada para 13 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoaodoparaíso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 23 de Abril de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: db18352f26b75c82b4283355f3cd41ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 240201/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 04/04/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.440.513/0001-16

END: AV. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA Nº 10, BAIRRO: ALTO SANTO ANTÔNIO, COLINAS/MA - CEP: 65690-000

Email: csbempreendimentosma@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para

proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getulio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsjpma@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 25 de abril de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fa5dba7ce5b55adb445a477e45a4d5e0

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 240201/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e melhoria de duas escolas localizadas na zona rural do município de São João dos Patos/MA. Empresa Vencedora: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16, localizada na Av. Sebastião Fernandes Lima Nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000, representada por seu representante legal o Sr. Cleiton de Sousa Barroso, CPF nº: 021.695.703-65. Processo Licitatório Homologado no dia em 25 de Abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c5cb2f2b492b859d154702ae76af2c63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela senhora Dacilene Rodrigues Aguiar, agente de contratação, nomeado(a) pela Portaria nº 16, publicada no 01 de janeiro de

2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, Processo Administrativo n.º 146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios automotivos, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: JF LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINA LTDA-EPP CNPJ: 36.789.339/0001-66 Endereço: AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA Nº 163, BAIRRO: POTOSI, CEP:65.800-000 Nome do Representante: JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA Telefone: (99)98172-7397 E-mail: jocimarfeitosa@hotmail.com.						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
VEICULO 01: TOYOTA HILUX PLACA PSV-6973 - SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	monroe	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
7	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	axios	R\$ 42,00	R\$ 84,00
10	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	2	turba	R\$ 485,00	R\$ 970,00
11	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	turba	R\$ 490,00	R\$ 980,00
12	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	turba	R\$ 490,00	R\$ 980,00
13	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	cicarrele	R\$ 60,00	R\$ 240,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	control	R\$ 490,00	R\$ 980,00
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	varga	R\$ 490,00	R\$ 980,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	varga	R\$ 210,00	R\$ 420,00
20	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	gates	R\$ 857,50	R\$ 1.715,00
29	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	norflex	R\$ 47,00	R\$ 94,00
51	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	2	ciccarelli	R\$ 107,00	R\$ 214,00
52	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	2	ciccarelli	R\$ 107,00	R\$ 214,00
56	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	2	suporte rei	R\$ 299,00	R\$ 598,00
61	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	2	florio	R\$ 75,00	R\$ 150,00
62	TAMPA TANQUE	UNID	2	igasa	R\$ 135,00	R\$ 270,00
63	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	ina	R\$ 330,00	R\$ 660,00
67	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	ciccarelli	R\$ 80,00	R\$ 320,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 10.729,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
VEICULO 02: TOYOTA HILUX PLACA PSW-2981 - SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
73	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	cofap	R\$ 105,00	R\$ 420,00
74	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	nakata	R\$ 75,00	R\$ 150,00
75	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	nakata	R\$ 75,00	R\$ 150,00
76	BOMBA DAGUA	UNID	2	urba	R\$ 93,00	R\$ 186,00
77	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	axios	R\$ 42,00	R\$ 84,00
78	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	axios	R\$ 106,00	R\$ 212,00
79	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	axios	R\$ 56,00	R\$ 112,00
83	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	cicarrele	R\$ 39,00	R\$ 156,00
87	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	varga	R\$ 140,00	R\$ 280,00
88	CILLINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	varga	R\$ 140,00	R\$ 280,00
89	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	gates	R\$ 72,00	R\$ 144,00
90	CORREIA DO COMANDO	UNID	2	gates	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
94	FAROL ESQUERDO	UNID	2	nino	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
95	FILTRO DE AR	UNID	2	tecfil	R\$ 90,00	R\$ 180,00
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	tecfil	R\$ 74,00	R\$ 148,00
97	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	tecfil	R\$ 54,00	R\$ 108,00
98	FILTRO OLEO	UNID	2	tecfil	R\$ 54,00	R\$ 108,00
99	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	norflex	R\$ 48,00	R\$ 96,00
100	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	norflex	R\$ 51,00	R\$ 102,00
101	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	norflex	R\$ 13,00	R\$ 390,00
103	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	frasle	R\$ 177,00	R\$ 354,00



104	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	frasle	R\$ 246,00	R\$ 492,00
106	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	10	phillaps	R\$ 11,50	R\$ 115,00
107	LAMPADA DE UM POLO	UNID	10	phillaps	R\$ 10,99	R\$ 109,90
108	LAMPADA DO FAROL	UNID	4	phillaps	R\$ 51,50	R\$ 206,00
110	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNID	2	univesal	R\$ 110,00	R\$ 220,00
113	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	rochester	R\$ 34,00	R\$ 136,00
114	MUNHAO DIRECAO	UNID	2	viemar	R\$ 97,00	R\$ 194,00
115	PALHETA LIMPADOR PARA- BRISA	UNID	2	bosch	R\$ 78,00	R\$ 156,00
131	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	2	florio	R\$ 75,00	R\$ 150,00
135	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	2	varga	R\$ 133,00	R\$ 266,00
136	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	2	varga	R\$ 133,00	R\$ 266,00
137	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	4	ciccarelli	R\$ 81,00	R\$ 324,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 9.304,90**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 03: TOYOTA HILUX PLACA ROL9G25 - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
143	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UNID	4	cofap	R\$ 106,00	R\$ 424,00
144	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	nakata	R\$ 76,00	R\$ 152,00
145	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	2	nakata	R\$ 76,00	R\$ 152,00
146	BOMBA DAGUA	UNID	2	urba	R\$ 95,00	R\$ 190,00
147	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	2	axios	R\$ 43,00	R\$ 86,00
148	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR SUSPENSÃO	UNID	2	axios	R\$ 104,00	R\$ 208,00
153	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	4	cicarrele	R\$ 39,99	R\$ 159,96
157	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	2	varga	R\$ 140,00	R\$ 280,00
158	CILLINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	2	varga	R\$ 140,00	R\$ 280,00
159	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	gates	R\$ 72,00	R\$ 144,00
167	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	tecfil	R\$ 55,00	R\$ 110,00
168	FILTRO OLEO	UNID	2	tecfil	R\$ 54,00	R\$ 108,00
169	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	norflex	R\$ 48,50	R\$ 97,00
170	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	2	norflex	R\$ 52,00	R\$ 104,00
171	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	30	norflex	R\$ 12,80	R\$ 384,00
183	MOLA PATIM FREIO	UNID	4	rochester	R\$ 35,00	R\$ 140,00
201	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	2	florio	R\$ 76,00	R\$ 152,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 3.170,96**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 04: MERCEDEZ BENS SPRINTER 415 PLACA PTJ-2076 - SAÚDE (SAMU)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
213	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	cofap	R\$ 385,00	R\$ 770,00
214	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	2	viemar	R\$ 123,00	R\$ 246,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 1.016,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 05: MERCEDEZ BENS SPRINTER 415 PLACA PTM-4116 - SAÚDE (SAMU)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
269	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	bosch	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
282	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	metal meve	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
287	INDUZIDO	UNID	2	universal	R\$ 310,00	R\$ 620,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 11.820,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 06: FIAT FIORINO PLACA: PSL-6973 - SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
369	KIT DISTRIBUIÇÃO	UNID	2	indisa	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
410	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	trw	R\$ 2.596,00	R\$ 5.192,00
415	CABECOTE	UNID	2	fiat	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
416	VIRABREQUIM	UNID	2	susin	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 20.622,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO 07: FIAT FIORINO PLACA: PSN-4921 - SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	---------	---------





418	ALTERNADOR	UNID	2	bosch	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	6	cofap	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
420	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	6	cofap	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
421	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNID	2	trw	R\$ 117,00	R\$ 234,00
422	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	2	trw	R\$ 400,00	R\$ 800,00
423	BALANCIM VALVULA	UNID	8	riosolense	R\$ 46,00	R\$ 368,00
424	BANDEJA LD	UNID	2	cofap	R\$ 254,00	R\$ 508,00
477	MANGOTE AR QUENTE	UNID	2	mg borracha	R\$ 47,00	R\$ 94,00
510	VELA IGNIÇÃO	UNID	24	ngk	R\$ 92,00	R\$ 2.208,00
512	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	2	trw	R\$ 2.595,00	R\$ 5.190,00
517	CABECOTE	UNID	2	fiat	R\$ 3.795,00	R\$ 7.590,00
518	VIRABREQUIM	UNID	2	susin	R\$ 3.210,00	R\$ 6.420,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 35.702,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MAQUINA 1 : PATROL MOTONIVELADORA XCMG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
523	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNID	2	medal	R\$ 10.550,00	R\$ 21.100,00
524	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	lng	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
525	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	2	lng	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
530	CABO REVERSAO	UNID	2	turba	R\$ 1.187,00	R\$ 2.374,00
531	CAPA SECA	UNID	2	cinpal	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
532	CILINDRO MESTRE	UNID	2	varga	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
533	COLMEIA RADIADOR	UNID	2	modefer	R\$ 1.978,00	R\$ 3.956,00
539	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	UNID	6	cinpal	R\$ 989,00	R\$ 5.934,00
540	CRUZETA	UNID	6	spicer	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
541	CUBO CONVERSOR	UNID	2	raibel	R\$ 3.295,00	R\$ 6.590,00
542	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	2	rol	R\$ 2.310,00	R\$ 4.620,00
543	DENTE CONCHA	UNID	12	ogco	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
544	DISCO GROSSO	UNID	2	ogco	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00
545	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	2	motor pecas	R\$ 3.295,00	R\$ 6.590,00
546	ANEL CONVERSOR	UNID	4	orig	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
547	ESTATOR CONVERSOR	UNID	2	ogco	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 96.402,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MAQUINA 2 : PA CARREGADEIRA XCMG 300KV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
622	CABO DE REVERSÃO	UNID	2	varga	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
623	CAPA SECA	UNID	2	modefer	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00
624	CILINDRO MESTRE	UNID	2	hds	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
625	COLMEIA RADIADOR	UNID	2	maxguir	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
626	COROA PINHA	UNID	2	gates	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
627	COROA PLANETARIA	UNID	2	suporte rei	R\$ 1.976,00	R\$ 3.952,00
631	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	UNID	8	raibel	R\$ 1.780,00	R\$ 14.240,00
637	DISCO GROSSO	UNID	2	ogco	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
685	SILENCIOSO	UNID	2	arca	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
686	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	2	arca	R\$ 902,87	R\$ 1.805,74
688	TERMINAL DOS CABOS	UNID	2	mec	R\$ 66,00	R\$ 132,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 47.969,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MAQUINA 3 : PA CARREGADEIRA XCMG 300KV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
709	CABO DE REVERSÃO	UNID	2	varga	R\$ 856,00	R\$ 1.712,00
710	CAPA SECA	UNID	2	modefer	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
711	CILINDRO MESTRE	UNID	2	hds	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
712	COLMEIA RADIADOR	UNID	2	maxguir	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
713	COROA PINHAO	UNID	2	gates	R\$ 3.295,00	R\$ 6.590,00
714	COROA PLANETARIA	UNID	2	suporte rei	R\$ 1.976,00	R\$ 3.952,00
724	DISCO GROSSO	UNID	2	ogco	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
725	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	2	fecfil	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
726	ESTATOR CONVERSOR	UNID	2	tecfil	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
727	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	tecfil	R\$ 295,00	R\$ 885,00
738	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	modefer	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00



739	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	2	zen	R\$ 210,00	R\$ 420,00
740	KIT EMBREAGEM	KIT	2	metisa	R\$ 4.615,00	R\$ 9.230,00
741	LAMINA	UNID	3	ogco	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
742	LUVA DO CARDAN	UNID	2	spaal	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
743	LUVA SAIDA	UNID	2	metisa	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00
745	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	2	spicer	R\$ 297,00	R\$ 594,00
746	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	spicer	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
747	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	2	ash	R\$ 461,00	R\$ 922,00
748	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	mg borracha	R\$ 415,00	R\$ 830,00
749	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	8	mg borracha	R\$ 53,00	R\$ 424,00
750	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	mg borracha	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
751	PINO ARTICULACAO	UNID	2	mg borracha	R\$ 400,00	R\$ 800,00
752	PINO BALANCA	UNID	2	securite	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
753	PINO BALDE	UNID	2	spaal	R\$ 300,00	R\$ 600,00
754	PINO BRONZE	UNID	2	apaal	R\$ 220,00	R\$ 440,00
755	PINO DO H	UNID	2	costigleon	R\$ 205,00	R\$ 410,00
756	PISTAO	UNID	4	belir	R\$ 1.189,00	R\$ 4.756,00
757	POLIA VENTILADOR	UNID	2	belir	R\$ 791,00	R\$ 1.582,00
758	PORCA BALANCA	UNID	2	belir	R\$ 31,00	R\$ 62,00
759	PORCA LAMINA	UNID	32	metal leve	R\$ 24,00	R\$ 768,00
760	RADIADOR OLEO	UNID	2	aplic	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
761	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	2	belir	R\$ 220,00	R\$ 440,00
762	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	2	belir	R\$ 320,00	R\$ 640,00
763	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	2	visconde	R\$ 210,00	R\$ 420,00
764	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	2	fluid loc	R\$ 300,00	R\$ 600,00
765	RETENTOR CONVERSO	UNID	2	fluid loc	R\$ 150,00	R\$ 300,00
766	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	2	fluid loc	R\$ 200,00	R\$ 400,00
767	RETENTOR DO CUBO	UNID	2	fluid loc	R\$ 110,00	R\$ 220,00
768	RETENTOR DO PIAO	UNID	2	medal	R\$ 210,00	R\$ 420,00
769	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	2	arca	R\$ 110,00	R\$ 220,00
770	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	arca	R\$ 110,00	R\$ 220,00
771	ROLAMENTO CENTRO	UNID	2	arca	R\$ 460,00	R\$ 920,00
772	SILENCIOSO	UNID	2	arca	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
773	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	2	arca	R\$ 881,00	R\$ 1.762,00
774	TAMPA	UNID	2	skf	R\$ 90,00	R\$ 180,00
775	TERMINAL DOS CABOS	UNID	2	mec	R\$ 100,00	R\$ 200,00
776	TRAVA	UNID	2	medal	R\$ 45,00	R\$ 90,00
777	TRAVA CONVERSOR	UNID	2	medal	R\$ 210,00	R\$ 420,00
778	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	2	skf	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
779	TURBINA CONVERSOR	UNID	2	medal	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
781	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	2	geral	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
782	BATERIA 100 AMP	UNID	4	romi	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00

VALOT TOTAL R\$	R\$
	127.931,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MAQUINA 4 : PA CARREGADEIRA VOLVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V.TOTAL
787	BOMBA DE ARTICULAÇÃO	UNID	2	medal	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
788	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	lng	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
789	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	2	lng	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
790	BUCHA BALANCA	UNID	2	raibal	R\$ 240,00	R\$ 480,00
791	BUCHA BALDE	UNID	2	raibal	R\$ 290,00	R\$ 580,00
792	BUCHA DO H	UNID	2	raibal	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
793	BUCHA ROTULA	UNID	2	turba	R\$ 490,00	R\$ 980,00
794	CABO ACELERADOR	UNID	2	turba	R\$ 210,00	R\$ 420,00
795	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	cinpal	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
798	CILINDRO MESTRE	UNID	2	hds	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
799	COLMEIA RADIADOR	UNID	2	maxguir	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
814	FILTRO AR EXTERNO	UNID	3	tecfil	R\$ 299,00	R\$ 897,00
832	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	2	spicer	R\$ 299,00	R\$ 598,00
833	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	spicer	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
834	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	2	ash	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00

VALOT TOTAL R\$	R\$ 35.413,00
------------------------	----------------------





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

MAQUINA 5 : RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
875	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	lng	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
876	BOMBA TRM S/ CANECA	UNID	2	lng	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
886	COLMEIA RADIADOR	UNID	2	modefer	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00
887	COROA PINHA	UNID	2	merito	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
888	COROA PLANETARIA	UNID	2	merito	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 31.200,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Veículo 6 : CAMINHÃO IVECO PLACA: ROR8B89

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
957	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 1.083,33	R\$ 4.333,32
958	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	clik	R\$ 99,82	R\$ 399,28
959	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	hds	R\$ 3.876,83	R\$ 15.507,32
960	CRUZETA CARDAN	UNID	4	spicer	R\$ 449,13	R\$ 1.796,52
961	DIFERENCIAL	UNID	6	meritor	R\$ 2.945,00	R\$ 17.670,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 39.706,44**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Veículo 7 : FORD CARGO (PIPA) PLACA - NXJ-4629

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1028	DIFERENCIAL	UNID	6	meritor	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
1032	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	autostar	R\$ 70,00	R\$ 420,00
1087	LAMPADA 1141	UNID	5	phillips	R\$ 5,00	R\$ 25,00
1088	LAMPADA 1034	UNID	5	phillips	R\$ 5,00	R\$ 25,00
1089	LAMPADA 67	UNID	5	phillips	R\$ 4,00	R\$ 20,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 18.190,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Veículo 8 : CAMINHÃO MB 1719 (LIMPEZA) PLACA - ROC5A38

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1095	DIFERENCIAL	UNID	6	meritor	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
1117	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	zl	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
1118	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UNID	6	bz	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
1154	LAMPADA 1141	UNID	5	phillips	R\$ 3,00	R\$ 15,00
1155	LAMPADA 1034	UNID	5	phillips	R\$ 3,00	R\$ 15,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 29.350,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1160	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	hds	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
1162	DIFERENCIAL	UNID	6	meritor	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
1237	CAPA SECA	UNID	2	cinpal	R\$ 3.275,00	R\$ 6.550,00
1238	CILINDRO MESTRE	UNID	2	trw	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
1260	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UNID	3	tecfil	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
1261	FILTRO DIESEL	UNID	3	tecfil	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
1262	FILTRO HIDRAULICO	UNID	3	tecfil	R\$ 315,00	R\$ 945,00
1263	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	3	tecfil	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
1264	FILTRO TELA	UNID	3	tecfil	R\$ 298,00	R\$ 894,00
1265	GAXETA DO FILTRO	UNID	3	tecgax	R\$ 199,00	R\$ 597,00
1270	JOGO VEDACAO CONVERSOR	JG	2	fluidiloc	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1271	JUNTA ESCAPAMENTO	UNID	2	tecjun	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1272	LAMINA	UNID	6	aeso	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
1273	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	2	bosch	R\$ 70,00	R\$ 140,00
1274	LUVA DO CARDAN	UNID	2	nakata	R\$ 1.374,00	R\$ 2.748,00
1275	LUVA SAIDA	UNID	2	nakata	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
1276	MANCAL SEM ROLAMENTO	UNID	2	aeso	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
1277	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	2	mg borracha	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1278	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	mg borracha	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1279	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	2	mg borracha	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1280	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	mg borracha	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1281	PARABRISA	UNID	2	securite	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00



1282	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	6	tecpa	R\$ 160,00	R\$ 960,00
1283	PARAFUSO LAMINA	UNID	32	tecpa	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
1284	PINO ARTICULACAO	UNID	2	tecpin	R\$ 390,00	R\$ 780,00
1285	PINO BALANCA	UNID	2	tecpin	R\$ 450,00	R\$ 900,00
1286	PINO BALDE	UNID	2	tecpin	R\$ 299,00	R\$ 598,00
1309	TRAVA CONVERSOR	UNID	2	teetra	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1314	BATERIA 100 AM	UNID	4	zetta	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 75.965,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Veículo 11 : CAMINHÃO MB 1318 PLACA: NXK-4856

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD		V. UNIT	V. TOTAL
1315	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	zetta	R\$ 992,00	R\$ 3.968,00
1316	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	iabv	R\$ 65,00	R\$ 650,00
1317	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	iabv	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1318	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	gates	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1319	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	nakata	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
1320	FAROL DIANTEIRO	UND	4	nino	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1321	FILTRO DE AR	UND	4	tecfil	R\$ 150,00	R\$ 600,00
1322	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	tecfil	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1323	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	tecfil	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1324	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	dni	R\$ 30,00	R\$ 450,00
1325	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	bosch	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1326	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	luk	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
1327	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	durametal	R\$ 830,00	R\$ 12.450,00
1328	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	lona frex	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
1329	LÂMPADA FAROL	UND	15	phillips	R\$ 59,00	R\$ 885,00
1330	TURBINA	UND	4	garrett	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
1331	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
1332	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
1333	PARA - BRISAS	UND	4	fama	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
1334	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	aeso	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1335	PARAFUSO DE RODA	UND	15	aeso	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1336	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1337	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1338	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	tinkin	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
1339	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	universal	R\$ 18,00	R\$ 270,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 74.369,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Veículo 12 : CAMINHÃO MB 1318 PLACA: NXK-7542

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD		V. UNIT	V. TOTAL
1340	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	zetta	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
1341	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	iabv	R\$ 65,00	R\$ 650,00
1342	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	iabv	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1343	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	gates	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1344	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	nakata	R\$ 99,00	R\$ 990,00
1345	FAROL DIANTEIRO	UND	4	nino	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1346	FILTRO DE AR	UND	4	tecfil	R\$ 112,00	R\$ 448,00
1347	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	tecfil	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1348	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	tecfil	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1349	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	dni	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1350	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	bosch	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1351	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	luk	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
1352	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	durametal	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
1353	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	lona frex	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
1354	LÂMPADA FAROL	UND	15	phillips	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
1355	TURBINA	UND	4	garrett	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
1356	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
1357	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
1358	PARA - BRISAS	UND	4	fama	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
1359	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	aeso	R\$ 45,00	R\$ 450,00
1360	PARAFUSO DE RODA	UND	15	aeso	R\$ 55,00	R\$ 825,00
1361	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1362	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00



1363	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	tinkin	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
1364	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	universal	R\$ 18,00	R\$ 270,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 74.225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
Veículo 13: CAMINHÃO MB ATRON (TRUCK) PLACA: OXT-9142						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD		V. UNIT	V. TOTAL
1365	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	zetta	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
1366	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	iabv	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1367	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	iabv	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1368	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	gates	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1369	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	nakata	R\$ 90,00	R\$ 900,00
1370	FAROL DIANTEIRO	UND	4	nino	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
1371	FILTRO DE AR	UND	4	tecfil	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1372	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	tecfil	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1373	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	tecfil	R\$ 95,00	R\$ 380,00
1374	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	dni	R\$ 28,00	R\$ 420,00
1375	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	bosch	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1376	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	luk	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
1377	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	durametal	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00
1378	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	lona frex	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
1379	LÂMPADA FAROL	UND	15	phillips	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1380	TURBINA	UND	4	garrett	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
1381	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
1382	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
1383	PARA - BRISAS	UND	4	fama	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
1384	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	aeso	R\$ 46,00	R\$ 460,00
1385	PARAFUSO DE RODA	UND	15	aeso	R\$ 46,00	R\$ 690,00
1386	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
1387	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
1388	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	tinkin	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
1389	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	universal	R\$ 16,00	R\$ 240,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 74.532,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE						
Veículo 14 : CAMINHÃO MB ATRON (TRUCK) PLACA: OXT-4026						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD		V. UNIT	V. TOTAL
1390	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	zetta	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
1391	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	iabv	R\$ 61,00	R\$ 610,00
1392	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	iabv	R\$ 13,00	R\$ 130,00
1393	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	gates	R\$ 104,00	R\$ 416,00
1394	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	nakata	R\$ 74,00	R\$ 740,00
1395	FAROL DIANTEIRO	UND	4	nino	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
1396	FILTRO DE AR	UND	4	tecfil	R\$ 105,00	R\$ 420,00
1397	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	tecfil	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1398	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	tecfil	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1399	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	dni	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1400	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	bosch	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1401	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	luk	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
1402	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	durametal	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
1403	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	lona frex	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
1404	LÂMPADA FAROL	UND	15	phillips	R\$ 64,00	R\$ 960,00
1405	TURBINA	UND	4	garrett	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
1406	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
1407	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
1408	PARA - BRISAS	UND	4	fama	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
1409	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	aeso	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1410	PARAFUSO DE RODA	UND	15	aeso	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1411	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1412	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1413	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	tinkin	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
1414	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	universal	R\$ 16,50	R\$ 247,50
VALOT TOTAL R\$						R\$ 80.568,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						



Veículo 1 : ÔNIBUS VOLKS ESCOLAR PLACA: MXJ-8441

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QNTD		V. UNIT	V. TOTAL
1415	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	zetta	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
1416	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	iabv	R\$ 90,00	R\$ 900,00
1417	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10	iabv	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1418	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	gates	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1419	CRUZETA DO CARDAN	UND	10	nakata	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
1420	FAROL DIANTEIRO	UND	4	nino	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
1421	FILTRO DE AR	UND	4	tecfil	R\$ 160,00	R\$ 640,00
1422	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	4	tecfil	R\$ 80,00	R\$ 320,00
1423	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	tecfil	R\$ 125,00	R\$ 500,00
1424	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	15	dni	R\$ 32,00	R\$ 480,00
1425	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	4	bosch	R\$ 115,00	R\$ 460,00
1426	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	luk	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
1427	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	UND	15	durametal	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
1428	LONA FREIO DIANT/TRAS	UND	15	lona frex	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
1429	LÂMPADA FAROL	UND	15	phillips	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1430	TURBINA	UND	4	garrett	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
1431	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
1432	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	10	fama	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
1433	PARA - BRISAS	UND	4	fama	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
1434	PARAFUSO DE CENTRO	UND	10	aeso	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1435	PARAFUSO DE RODA	UND	15	aeso	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1436	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1437	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	UND	10	lona frex	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1438	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	10	tinkin	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
1439	TERMINAL DE BATERIA	UND	15	universal	R\$ 17,00	R\$ 255,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 82.490,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Veículo 2: ONIBUS VOLKS ESCOLAR PLACA: NJX7166

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1454	CHICOTE PAINEL INSTRUMENTO	UNID	2	universal	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
1457	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	if estopa	R\$ 5,79	R\$ 28,95
1471	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	phillips	R\$ 3,82	R\$ 19,10
1472	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	orgos	R\$ 82,50	R\$ 330,00
1473	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	fama	R\$ 589,30	R\$ 2.357,20
1475	MOLA TIRANTE	UNID	4	fama	R\$ 213,62	R\$ 854,48
1476	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	fama	R\$ 37,26	R\$ 186,30
1477	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	fama	R\$ 30,04	R\$ 150,20
1479	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	bosch	R\$ 75,94	R\$ 379,70
1482	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	castigon	R\$ 50,37	R\$ 251,85
1483	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	castigon	R\$ 37,26	R\$ 186,30
1484	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	universal	R\$ 146,75	R\$ 293,50
1488	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	click	R\$ 95,61	R\$ 191,22
1489	TAPIS CARTER	UNID	2	aeso	R\$ 50,37	R\$ 100,74
1491	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	geral	R\$ 131,67	R\$ 263,34
1501	COMPRESSOR AR KNOR	UNID	2	hds	R\$ 4.458,85	R\$ 8.917,70
1502	COMPRESSOR ARCONDICIONADO	UNID	2	hds	R\$ 3.672,09	R\$ 7.344,18
1503	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	UNID	2	farj	R\$ 1.836,32	R\$ 3.672,64
1504	BICO INJETOR COMPLETO	UNID	8	bosch	R\$ 2.098,57	R\$ 16.788,56
1505	BOMBA ALTA PRESSAO	UNID	2	bosch	R\$ 5.835,68	R\$ 11.671,36
1506	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	universal	R\$ 23,49	R\$ 93,96

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 77.081,28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TRATOR 1 - MODELO MASSEY FERGUSON 4291

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1507	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 993,93	R\$ 3.975,72
1508	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 286,23	R\$ 572,46
1509	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 128,67	R\$ 257,34
1510	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 117,51	R\$ 235,02
1511	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 590,19	R\$ 1.180,38
1512	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 588,22	R\$ 1.176,44



1513	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	6	fama	R\$ 825,21	R\$ 4.951,26
1514	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	6	fama	R\$ 825,21	R\$ 4.951,26
1515	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 103,06	R\$ 206,12
1516	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 214,01	R\$ 428,02
1517	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	4	oring	R\$ 168,71	R\$ 674,84
1518	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	3	universal	R\$ 282,95	R\$ 848,85
1519	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	mf	R\$ 103,06	R\$ 206,12
1520	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	click	R\$ 63,06	R\$ 126,12
1521	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	2	bosch	R\$ 369,60	R\$ 739,20
1522	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	tecfil	R\$ 168,71	R\$ 337,42
1523	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2	tecfil	R\$ 214,01	R\$ 428,02
1524	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2	tecfil	R\$ 130,64	R\$ 261,28
1525	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	4	tecfil	R\$ 298,70	R\$ 1.194,80
1526	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	click	R\$ 64,99	R\$ 129,98
1527	RETROVISOR	UNID	4	universal	R\$ 281,95	R\$ 1.127,80
1528	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	tinkin	R\$ 227,14	R\$ 908,56
1530	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	8	tinkin	R\$ 227,14	R\$ 1.817,12
1531	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	igassa	R\$ 2.836,73	R\$ 5.673,46
1532	LUZES SINALIZADORAS	UNID	4	3m	R\$ 161,49	R\$ 645,96
1533	LANTERNAS	UNID	4	zeen	R\$ 215,98	R\$ 863,92
1534	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	5	3m	R\$ 116,50	R\$ 582,50
1535	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	mf	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
1536	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	2	zl blasil	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
1537	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	10	zl	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
1538	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	10	mg borracha	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
1539	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	bosch	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
1540	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	delphi	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
1541	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	delphi	R\$ 370,00	R\$ 740,00
1542	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	hyva	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 68.089,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TRATOR 2 - MODELO MASSEY FERGUSON 4292

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1543	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
1544	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 365,00	R\$ 730,00
1545	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 109,00	R\$ 218,00
1546	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1547	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1548	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1549	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	fama	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
1550	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	fama	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
1551	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 126,00	R\$ 252,00
1552	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 325,00	R\$ 650,00
1553	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	oring	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1554	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	universal	R\$ 330,00	R\$ 660,00
1555	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	mf	R\$ 92,00	R\$ 184,00
1556	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	2	click	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1557	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	2	bosch	R\$ 440,00	R\$ 880,00
1558	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	2	tecfil	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1559	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	2	tecfil	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1560	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	2	tecfil	R\$ 115,00	R\$ 230,00
1561	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	tecfil	R\$ 345,00	R\$ 690,00
1562	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	2	click	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1563	RETROVISOR	UNID	2	universal	R\$ 265,00	R\$ 530,00
1564	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	tinkin	R\$ 260,00	R\$ 520,00
1565	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	tinkin	R\$ 400,00	R\$ 800,00
1566	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	tinkin	R\$ 170,00	R\$ 510,00
1567	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	igassa	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
1568	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	3m	R\$ 118,00	R\$ 236,00
1569	LANTERNAS	UNID	2	zeen	R\$ 230,00	R\$ 460,00



1570	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	3m	R\$ 128,00	R\$ 384,00
1571	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	2	mf	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
1572	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	2	zl blasil	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
1573	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	5	zl	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
1574	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	mg borracha	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
1575	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	merito	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
1576	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	spicer	R\$ 365,00	R\$ 730,00
1577	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	merito	R\$ 365,00	R\$ 730,00
1578	LUVA DO CARDAN	UNID	2	nakata	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
1579	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	bosch	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
1580	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	bosch	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
1581	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	bosch	R\$ 499,00	R\$ 998,00
1582	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	hyva	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 81.802,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TRATOR 3 - MODELO NEW HOLLAND TT 4.9

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1583	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00
1584	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 643,85	R\$ 1.287,70
1585	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1586	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 379,92	R\$ 759,84
1587	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
1588	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
1589	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	iabv	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
1590	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	iabv	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
1591	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1592	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1593	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	oroch	R\$ 152,00	R\$ 304,00
1594	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	cinpal	R\$ 215,00	R\$ 430,00
1595	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 147,23	R\$ 588,92
1596	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 138,16	R\$ 276,32
1597	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 435,00	R\$ 870,00
1598	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 107,00	R\$ 214,00
1599	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 235,00	R\$ 940,00
1600	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1601	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1602	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1603	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1604	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 315,00	R\$ 630,00
1605	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
1606	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1607	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
1608	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1609	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	iabv	R\$ 230,00	R\$ 690,00
1610	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	iabv	R\$ 170,00	R\$ 510,00
1611	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
1612	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
1613	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	oroch	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1614	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	nino	R\$ 275,00	R\$ 550,00
1615	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00
1616	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 345,00	R\$ 690,00
1617	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 372,00	R\$ 744,00
1618	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
1619	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 5.550,00	R\$ 22.200,00
1620	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
1621	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
1622	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 102.820,78**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TRATOR 4 - MODELO NEW HOLLAND TL 85E

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------------	-----	--------	--	---------	----------





1623	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
1624	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
1625	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1626	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 375,00	R\$ 750,00
1627	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1628	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
1629	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	iabv	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
1630	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	iabv	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
1631	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 82,00	R\$ 164,00
1632	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 205,00	R\$ 410,00
1633	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	oroch	R\$ 165,00	R\$ 330,00
1634	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	cinpal	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1635	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 140,00	R\$ 560,00
1636	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 132,00	R\$ 264,00
1637	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
1638	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1639	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 170,00	R\$ 680,00
1640	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1641	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 445,00	R\$ 890,00
1642	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 225,00	R\$ 450,00
1643	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
1644	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1645	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
1646	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1647	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	2	zl	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
1648	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	2	zl	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1649	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	iabv	R\$ 315,00	R\$ 945,00
1650	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	iabv	R\$ 245,00	R\$ 735,00
1651	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	click	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
1652	RESERVATORIO OLEO	UNID	2	florio	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
1653	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	oroch	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1654	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	nino	R\$ 265,00	R\$ 530,00
1655	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 4.911,00	R\$ 19.644,00
1656	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 425,00	R\$ 850,00
1657	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 385,00	R\$ 770,00
1658	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 495,00	R\$ 990,00
1659	BATERIA 150 AMPERES	UNID	4	zetta	R\$ 5.550,00	R\$ 22.200,00
1660	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	2	urba	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
1661	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	2	click	R\$ 440,00	R\$ 880,00
1662	PRE-FILTRO	UNID	2	tecfil	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 106.290,00**

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS				V. UNIT	V. TOTAL
1663	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	universal	R\$ 132,33	R\$ 59.548,50
1664	RETIFICA GERAL	HRS	290	universal	R\$ 122,00	R\$ 35.380,00
1665	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	universal	R\$ 263,50	R\$ 26.350,00
1666	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	universal	R\$ 140,83	R\$ 33.799,20
1667	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVC	80	universal	R\$ 81,67	R\$ 6.533,60
1668	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	universal	R\$ 8,83	R\$ 34.437,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

1669	MECANICA GERAL	HRS	640	geral	R\$ 142,33	R\$ 91.091,20
------	----------------	-----	-----	-------	------------	---------------

(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 692 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).

1670	MECANICA GERAL	HRS	160	geral	R\$ 142,33	R\$ 22.772,80
------	----------------	-----	-----	-------	------------	---------------

VALOT TOTAL R\$ **R\$ 309.912,30**

SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

ITEM	SERVIÇOS				V. UNIT	V. TOTAL
1671	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	universal	R\$ 132,67	R\$ 59.701,50
1672	RETIFICA GERAL	HRS	290	universal	R\$ 122,83	R\$ 35.620,70





1673	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	universal	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
1674	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	universal	R\$ 142,67	R\$ 34.240,80
1675	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVC	80	universal	R\$ 81,67	R\$ 6.533,60
1676	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	universal	R\$ 13,60	R\$ 53.040,00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1677	MECANICA GERAL	HRS	640	geral	R\$ 143,50	R\$ 91.840,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 692 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
1678	MECANICA GERAL	HRS	160	geral	R\$ 143,50	R\$ 22.960,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 330.136,60
SERVIÇOS P/ VEICULOS SECRETARIA SAÚDE						
ITEM	SERVIÇOS				V. UNIT	V. TOTAL
1679	ELÉTRICA GERAL	HRS	450	universal	R\$ 132,67	R\$ 59.701,50
1680	RETIFICA GERAL	HRS	290	universal	R\$ 122,33	R\$ 35.475,70
1681	LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL	HRS	100	universal	R\$ 261,83	R\$ 26.183,00
1682	CAPOTARIA GERAL	HRS	240	universal	R\$ 143,67	R\$ 34.480,80
1683	REBOQUE/GUINCHO	KM	3900	universal	R\$ 8,50	R\$ 33.150,00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1684	MECANICA GERAL	HRS	640	geral	R\$ 143,50	R\$ 91.840,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 692 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
1685	MECANICA GERAL	HRS	160	geral	R\$ 143,50	R\$ 22.960,00
VALOT TOTAL R\$						R\$ 303.791,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.360.600,47
Dois milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subítem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

DACILENE RODRIGUES AGUIAR

Agente de contratação

Órgão Gerenciador

JF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINA LTDA-EPP

CNPJ: 36.789.339/0001-66

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA

CPF Nº 874.702.413-53

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 79b2f0891b63bb770e6dc65e662e13e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Razão Social: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 32.737.279/0001-87
Endereço: AVENIDA PROFESSOR AUGUSTO DE OLIVERA, 91, VILA MARINA, CEP: 13.566-340
I.E: CIDADE/UF: SÃO CARLOS - SP.
Nome do Representante: AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA
Telefone: (16) 98230-3384 **E-mail:** noem@noemmedical.com.br

Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
367	RESINA A3 Z-100 (3M)	R\$ 47,40	TPH	300	Unidades	R\$ 14.220,54
687	EQUIPO MACROGOTAS; TIPO: FLEXÍVEL, ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL	R\$ 1,68	LAMEDID	4.830	Unidades	R\$ 8.121,65
Valor Total: vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos						R\$ 22.342,19

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha - Órgão Gerenciador

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.737.279/0001-87

AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA

CPF: 067.739.686-40

RG:43.474.138-3

DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____
2. _____ CPF. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 71375b235f36e05ef5c2709ee80ee8dc

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2025-SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025****RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90005/2025-SRP.**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando o eventual fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Públicas e Fundos Municipais, de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-SRP, foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MFG COSTA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.135/0001-71, vencedor dos ITENS 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 34, 35, 26, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 7125, 126, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 153, 156, 157, 158, 159, 164, 169, 177, 178, 179, 180, 185, 191, 192, 210, 211, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 233, 238, 239, 240, 267, 273, 274, 275, 276, 284, 287, 289, 290, 292, 293, 294, 300, 301, 306, 307, 309, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 329, 330, 333, 334, 335, 336, 340, 341, 342, totalizando o valor de R\$ 1.788.610,36 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor **M M LEME-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.746.513/0001-70, vencedor dos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 66, 67, 68, 103, 127, 128, 129, 131, 132, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 154, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 172, 174, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 205, 207, 208, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 295, 296, 297, 298, 299, 308, 310, 311, 313, 314, 325, 326, 327, 328, 332, 337, 338, 339, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.329.675,01 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo).

Fornecedor **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, vencedor dos ITENS: 11, 12, 13, 14, 20, 24, 39, 92, 98, 100, 101, 105, 107, 167, 170, 171, 173, 175, 176, 186, 203, 204, 206, 209, 312, 315, 318, totalizando o valor de R\$ 62.711,10 (sessenta e dois mil setecentos e onze reais e dez centavos).

Fornecedor **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, vencedor dos ITENS: 4, 63, 74, 75, 78, 90, 95, 112, 136, totalizando o valor de R\$ 9.123,63 (nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, vencedor dos ITENS: 22, 97, 155, 193, 199, 304, 305, totalizando o valor de R\$ 4.002,10 (quatro mil e dois

reais e dez centavos).

Fornecedor **ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.313.030/0001-99, vencedor dos ITENS: 130, 138, 144, 331, totalizando o valor de R\$ 71.994,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.090.700/001-82, vencedor dos ITENS: 113, 114, 115, 116, totalizando o valor de R\$ 5.859,63 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Fornecedor **ALEXANDRE FREIRE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.334.587/0001-00, vencedor dos ITENS: 49, 50, 254, totalizando o valor de R\$ 2.442,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor **A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.473.312/0001-20, vencedor dos ITENS 26, 44, 302, totalizando o valor de R\$ 6.328,75 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, vencedor dos ITENS 91, 93, 94, totalizando o valor de R\$ 48.241,19 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Fornecedor **M3. BUSINESS GROUP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, vencedor dos ITENS 277, 278, totalizando o valor de R\$ 2.551,92 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor **RLUX ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, vencedor dos ITENS: 288, 303, totalizando o valor de R\$ 2.857,48 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor **S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.098.835/0001-87, vencedor do ITEM: 57, 59, totalizando o valor de R\$ 14.713,50 (quatorze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor **SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.867.247/0001-00, vencedor dos ITEM: 104, 108, totalizando o valor de R\$ 2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Fornecedor **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, vencedor dos ITEM: 54, totalizando o valor de R\$ 1.014,09 (mil e quatorze reais e nove centavos).

Totalizando um Valor Global de R\$ 3.352.883,22 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025
Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 308b6b19f9b04cd67ffb0a1f347779f6

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2025-SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025- SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SRP, tendo por objeto **Construção de bases de caixa d'água (15.000 litros) para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-SRP, foi o de MENOR PREÇO, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, vencedor dos **ITEM: 1** totalizando um Valor Global de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de abril de 2025

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4b66c02fc2f4d2cc2026b42aa7f9748a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 101/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 17.654.667/0001-00). OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de escola no Município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.238.977,81 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; NATANIEL GOMES COSTA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 772e2595ce39894dd450c16c2bfc7ad6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERENCIA. Senador Alexandre Costa -MA, 24 de abril de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL – Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5f24689abd74cf22a619b3503887b822



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br